



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 18 de setembro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, Licitação tipo **Pregão** para **contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamentos para construções**. O valor a ser contratado será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e a empresa vencedora será a que der o maior desconto pelo valor da tabela SINAPI.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

PREFEITO MUNICIPAL

PARA

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurelio Stupp - Procuradoria Jurídica.
3. Marcio Marques – Contabilidade.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).**

Segue em anexo ao ofício a descrição do produto a ser adquirido bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr.; 22 de setembro de 2023.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equiplano

Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/09/2023

Página:1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	200.000,00	200.000,00	110.422,84	89.577,16
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	110.422,84	89.577,16
12.361.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	200.000,00	200.000,00	110.422,84	89.577,16
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01080 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00	200.000,00	110.422,84	89.577,16
Total Geral	200.000,00	200.000,00	110.422,84	89.577,16

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/09/2023

Contas de despesa: 1080



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/09/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.150.000,00	1.150.000,00	1.129.139,61	20.860,39
001 DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	1.150.000,00	1.150.000,00	1.129.139,61	20.860,39
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração	1.150.000,00	1.150.000,00	1.129.139,61	20.860,39
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.150.000,00	1.150.000,00	1.129.139,61	20.860,39
Total Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	1.129.139,61	20.860,39

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/09/2023

Contas de despesa: 260



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/09/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	250.000,00	250.000,00	150.187,20	99.812,80
001 DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	250.000,00	250.000,00	150.187,20	99.812,80
27.812.2701.1031 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	250.000,00	250.000,00	150.187,20	99.812,80
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	150.187,20	99.812,80
Total Geral	250.000,00	250.000,00	150.187,20	99.812,80

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/09/2023

Contas de despesa: 1450



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/09/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAUDE	1.650.000,00	1.650.000,00	852.353,74	797.646,26
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.650.000,00	1.650.000,00	852.353,74	797.646,26
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	1.650.000,00	1.650.000,00	852.353,74	797.646,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01880 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.650.000,00	1.650.000,00	852.353,74	797.646,26
Total Geral	1.650.000,00	1.650.000,00	852.353,74	797.646,26

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/09/2023

Contas de despesa: 1880



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/09/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.825.326,85	674.673,15
002 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	1.825.326,85	674.673,15
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais	2.500.000,00	2.500.000,00	1.825.326,85	674.673,15
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.825.326,85	674.673,15
Total Geral	2.500.000,00	2.500.000,00	1.825.326,85	674.673,15

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/09/2023

Contas de despesa: 3060



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Marcia Luciene Kobilarz, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 350.000,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 22 DE SETEMBRO DE 2023.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 548/2023

Equipolano

Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
548	Aquisição de Material	19/09/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
11012-4	ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO	0/2023	
Local			
2	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
À prazo		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Prefeitura Municipal de Ivaí		Dias	

Descrição:

Aquisição de materiais de acabamentos para construções (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
046355	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES	CJ	350.000,00	1,00	350.000,00
	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)				
				TOTAL	350.000,00
				TOTAL GERAL	350.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 548/2023

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
548	Aquisição de Material	19/09/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11012-4	ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO	607/2023	
Local			
2	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Prefeitura Municipal de Ivaí		Dias	

Descrição:

Aquisição de materiais de acabamentos para construções (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
046355	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES	CJ	350.000,00	1,00	350.000,00
	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)				
TOTAL					350.000,00
TOTAL GERAL					350.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 548/2023

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
548	Aquisição de Material	19/09/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11012-4	ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO	607/2023	
Local			
2	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Prefeitura Municipal de Ivaí		Dias	

Descrição:

Aquisição de materiais de acabamentos para construções (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
046355	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES	CJ	350.000,00	1,00 350.000,00
	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)			
			TOTAL	350.000,00
			TOTAL GERAL	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (**Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI**).

Ivaí-PR, 21 de setembro de 2023.

Cordialmente,




MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023
PREGÃO Nº XXX/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).**

Sessão de julgamento: XX/YY/2023 às 09:15hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYY de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz
Pregoeira Municipal
Portaria 141/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, **torna pública** a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2023, às 09:15** horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**, nos moldes das Leis: Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Maior desconto por lote pela Tabela SINAPI.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2023 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2023 – a partir das 09:15 hs.

Local: www.blcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04-DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.1. - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).**

Conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência do contrato e observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, requisições serão efetuadas. As quantidades foram estimadas para demanda mensal, para um período de 12 meses, de acordo com o **termo de referência** constante em anexo deste edital.

- Desconto mínimo inicial admitido pelo edital sobre a Tabela SINAPI: 10% (dez por cento inicial).

- Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:
- Pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.
- Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através do contrato, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI

2.2 - O preço máximo estipulado para esse pregão é de **R\$ 350.000,00;**

O objeto deverá ser entregue em Ivaí – Pr em local determinado pelas Secretarias Municipais de Ivaí - Pr.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- entregar o orçamento dos produtos/serviços a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;

-Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Da pregoeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 **Definidos os aspectos pertinentes, às proponentes poderão oferecer ofertas / lances, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital, sendo (10%).**

5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**
- Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**
- 5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o(a) Pregoeira (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.26 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeira (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Maior Desconto pela Tabela Sinapi**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Ter sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Ter sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para entrega imediata** do objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123611201202633903000000 1080

03001041220402200733903000000 0260

07001278122701103133903000000 1450

06001103011001204233903000000 1880

10002267822601107033903000000 3060

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).
- k. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- p. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYY de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 548/2023

Página: 1

Solicitação						
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens			
548	Aquisição de Material	19/09/2023	1			
Solicitante		Processo Gerado				
Código	Nome	Número				
11012-4	ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO	607/2023				
Local						
2	PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão						
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
Forma de pagamento						
Descrição		Tipo				
A prazo		Depósito bancário				
Entrega						
Local		Prazo				
Prefeitura Municipal de Ivaí		Dias				
Descrição:						
Aquisição de materiais de acabamentos para construções (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)						
Lote						
001 Lote 001						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
046355	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES	CJ	350.000,00	1,00	350.000,00	
	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES					
	(maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)					
					TOTAL	350.000,00
					TOTAL GERAL	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias e serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos/serviços ao **CONTRATANTE**, de forma imediata, contados do recebimento da requisição.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), nos locais indicados nas requisições.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontrarem presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, haverá substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeira (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Percentual
TOTAL						Total Geral dos Itens

Percentual (%) sobre a TABELA SINAPI:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2023–Modalidade Pregão Eletrônico ____/2023, Processo eletrônico ____/2023 pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)** conforme mapa de classificação de proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

Os lotes contratados terão um desconto de _____% sobre a TABELA SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903000000 1080

03001041220402200733903000000 0260

07001278122701103133903000000 1450

06001103011001204233903000000 1880

10002267822601107033903000000 3060

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - **O prazo para a vigência** do objeto da presente licitação será de doze **(12) meses** a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado

através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - **O prazo para fornecimento** dos materiais/serviços será deverão ser entregues de forma imediata, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).**

Com um valor máximo estipulado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 21 de setembro de 2023.



JOÃO AURÉLIO STÚP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

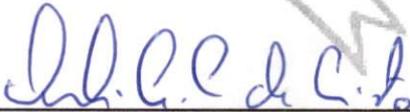
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (**Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI**).

Com um valor máximo estipulado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-PR, 21 de setembro de 2023.




ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 135/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCALIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA N° 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA N° 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patricia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patricia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

*Carolyne Byczkovski - Secretária Municipal de Saúde;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:321278CE

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº25, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivai Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas Final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR, que visa ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, referente ao segundo semestre de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivai, 18 de agosto de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:DC754986

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
Dispensa de Licitação nº 052/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 5.032,00

Vigência: 24 meses

Data da assinatura: 18/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS–
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D25F53D3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 153/2023 PREGÃO Nº
131/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 131/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Eletrônico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.290,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIA	01 e 03	R\$ 31.380,00
SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	02	R\$ 2.530,00
PREMIER LC LTDA	04	R\$ 4.380,00

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ED0F3AAB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2023 PREGÃO Nº
135/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2023**

PREGÃO Nº 135/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos/sempre verde, livre de ervas daninhas, para retirar no local de produção para o município de Ivai.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.350,00

**PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A7FB9B72

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE
2023.**

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2023, será assim composta:

**Carolynne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cláudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovaleczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCALIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
William Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBERGUE
LEI Nº 10.321/2023
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BOMBERGUE
CONSTITUINDO O REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOMBERGUE.

Table with columns: ANEXO, QTD, CLASSE, DENOMINAÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains details for the Tribunal de Contas do Município de Bombergue.

Art. 1º - O presente Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de Bombergue, instituído pela Lei nº 10.321/2023, tem por finalidade estabelecer as normas para o funcionamento e o exercício das atribuições do Tribunal de Contas do Município de Bombergue.

MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente Municipal de Bombergue

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBERGUE
LEI Nº 10.322/2023
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BOMBERGUE
CONSTITUINDO O REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOMBERGUE.

Table with columns: ANEXO, QTD, CLASSE, DENOMINAÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains details for the Tribunal de Contas do Município de Bombergue.

Art. 1º - O presente Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de Bombergue, instituído pela Lei nº 10.322/2023, tem por finalidade estabelecer as normas para o funcionamento e o exercício das atribuições do Tribunal de Contas do Município de Bombergue.

MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente Municipal de Bombergue

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 141/2023
SUMÁRIO: Nomear membros para a Comissão Municipal de Licitação e Agente de Contratação para o Município de Ivai.

- 01 - Comissão Municipal de Licitação: Equipe de Apoio: Presidente Municipal de Licitação, Agente de Contratação para o Município de Ivai.
02 - Comissão Municipal de Licitação: Equipe de Apoio: Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação para o Município de Ivai.

DR. ANTONIO CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente Municipal

PORTARIA Nº 139/2023
SUMÁRIO: Nomear membros para a Comissão Municipal de Licitação e Agente de Contratação para o Município de Ivai.

DR. ANTONIO CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBERGUE
LEI Nº 10.323/2023
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BOMBERGUE
CONSTITUINDO O REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOMBERGUE.

Table with columns: ANEXO, QTD, CLASSE, DENOMINAÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains details for the Tribunal de Contas do Município de Bombergue.

Art. 1º - O presente Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de Bombergue, instituído pela Lei nº 10.323/2023, tem por finalidade estabelecer as normas para o funcionamento e o exercício das atribuições do Tribunal de Contas do Município de Bombergue.

MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente Municipal de Bombergue

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBERGUE
LEI Nº 10.324/2023
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BOMBERGUE
CONSTITUINDO O REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOMBERGUE.

Table with columns: ANEXO, QTD, CLASSE, DENOMINAÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains details for the Tribunal de Contas do Município de Bombergue.

Art. 1º - O presente Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de Bombergue, instituído pela Lei nº 10.324/2023, tem por finalidade estabelecer as normas para o funcionamento e o exercício das atribuições do Tribunal de Contas do Município de Bombergue.

MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente Municipal de Bombergue

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 140/2023
SUMÁRIO: Nomear membros para a Comissão Municipal de Licitação e Agente de Contratação para o Município de Ivai.

- 01 - Comissão Municipal de Licitação: Equipe de Apoio: Presidente Municipal de Licitação, Agente de Contratação para o Município de Ivai.
02 - Comissão Municipal de Licitação: Equipe de Apoio: Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação para o Município de Ivai.

DR. ANTONIO CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente Municipal

PORTARIA Nº 138/2023
SUMÁRIO: Nomear membros para a Comissão Municipal de Licitação e Agente de Contratação para o Município de Ivai.

DR. ANTONIO CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente Municipal

MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente Municipal de Bombergue

MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente Municipal de Bombergue

MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente Municipal de Bombergue



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N.º 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1.º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

Fiscais:

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkovski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;*

Art. 2.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkovski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patricia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patricia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
William Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 181/2023
PREGÃO Nº 158/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).**

Sessão de julgamento: 17/10/2023 às 09:15hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de setembro de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz
Pregoeira Municipal
Portaria 141/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, **torna pública** a realização de licitação, no dia **17 de outubro de 2023, às 09:15** horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**, nos moldes das Leis: Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Maior desconto por lote pela Tabela SINAPI.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 26/09/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/10/2023 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 17/10/2023 – a partir das 09:15 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.1. - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).**

Conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência do contrato e observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, requisições serão efetuadas. As quantidades foram estimadas para demanda mensal, para um período de 12 meses, de acordo com o **termo de referência** constante em anexo deste edital.

- Desconto mínimo inicial admitido pelo edital sobre a Tabela SINAPI: 10% (dez por cento inicial).

- Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:
- Pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.
- Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através do contrato, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI

2.2 - O preço máximo estipulado para esse pregão é de **R\$ 350.000,00;**

O objeto deverá ser entregue em Ivaí – Pr em local determinado pelas Secretarias Municipais de Ivaí - Pr.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;
- entregar o orçamento dos produtos/serviços a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;
- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Da pregoeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

- 5.5 **Definidos os aspectos pertinentes, às proponentes poderão oferecer ofertas / lances, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital, sendo (10%).**

5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**
- Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**
- 5.21 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o(a) Pregoeira (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.26 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame devesse anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeira (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Maior Desconto pela Tabela Sinapi**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

8.2.3 **8.2.1, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeira

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Ter sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Ter sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para entrega imediata** do objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao **INSS** e **FGTS**.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para equilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123611201202633903000000 1080

03001041220402200733903000000 0260

07001278122701103133903000000 1450

06001103011001204233903000000 1880

10002267822601107033903000000 3060

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeira (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).
- k. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- p. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 22 de setembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 548/2023

Página: 1

Solicitação						
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens			
548	Aquisição de Material	19/09/2023	1			
Solicitante		Processo Gerado				
Código	Nome	Número				
11012-4	ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO	607/2023				
Local						
2	PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão						
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
Forma de pagamento						
Descrição		Tipo				
A prazo		Depósito bancário				
Entrega						
Local		Prazo				
Prefeitura Municipal de Ivaí		Dias				
Descrição:						
Aquisição de materiais de acabamentos para construções (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)						
Lote						
001 Lote 001						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
046355	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES	CJ	350.000,00	1,00	350.000,00	
	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)					
					TOTAL	350.000,00
					TOTAL GERAL	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias e serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos/serviços ao **CONTRATANTE**, de forma imediata, contados do recebimento da requisição.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), nos locais indicados nas requisições.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontrarem presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, haverá substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeira(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeira (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Percentual
TOTAL					Total Geral dos Itens	

Percentual (%) sobre a TABELA SINAPI:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2023–Modalidade Pregão Eletrônico ____/2023, Processo eletrônico ____/2023 pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)** conforme mapa de classificação de proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

Os lotes contratados terão um desconto de _____% sobre a TABELA SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903000000 1080

03001041220402200733903000000 0260

07001278122701103133903000000 1450

06001103011001204233903000000 1880

10002267822601107033903000000 3060

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - **O prazo para a vigência** do objeto da presente licitação será de doze **(12) meses** a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado

através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento dos materiais/serviços será deverão ser entregues de forma imediata, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E8B4957B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº179 /2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 156/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº076 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº179 /2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023****PROCESSO ELETRÔNICO Nº076 /2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de profissional fonoaudiólogo para atendimento de 20 horas semanais na Clínica da Mulher e Criança - Secretaria Municipal de Saúde e 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11 /10/2023 – 09h00min.****Data de início da fase de LANCES:****11 /10/2023 – a partir das 09h15min.**Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3B8A128D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 157/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº180/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças agrícolas, materiais de higienização e ferramentas para utilização na secretaria - Secretaria Municipal de Agricultura.

Dotação Orçamentária:

06001206062001201433903000000 0600**Data limite para acolhimento de PROPOSTA:16/10/2023 – 09h00min.****Data de início da fase de LANCES:****16 /10/2023 – a partir das 09h15min.**Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:054459DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 158/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº181/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903000000 1080

03001041220402200733903000000 0260

07001278122701103133903000000 1450

06001103011001204233903000000 1880

10002267822601107033903000000 3060

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17 /10/2023 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES:

17 /10/2023 – a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3594278E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº182/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 159/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/202 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO FEDERAL 10.0

AVISO DE LICITAÇÃO Nº182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/202

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias com vidro temperado e mão de obra de serralheiro. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18 /10/2023 – 13h45min.

Data de início da fase de LANCES:

18 /10/2023 – a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F9EDAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **RAFAELI CRISTINA GALVÃO**, Educadora Social, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 22 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:762DE947

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCAIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS. SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. MPEL logo and contact info.

ORIENTADOR DE ATIVIDADES NA ÁREA DE RACIOCÍNIO LÓGICO. Vaga nº 361/2023 para Ponta Grossa. Ensino superior completo ou cursando.

Falecimentos. SEPULTADOS EM 22/09. Ana Schafranski da Silva, 86 anos. Edmundo Silverio dos Santos, 86 anos.

PUBLICAÇÃO LEGAL

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL. JULHO A AGOSTO DE 2023. Table with columns for Despesas, Saldo, and Despesas empenhadas.

www.sescpr.com.br/trabalha-conosco. Verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 27/09/2023.

Fecorec PR Sesc. TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - Tempo Determinado. Vaga nº 364/2023 para Ponta Grossa.

www.sescpr.com.br/trabalha-conosco. Verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 02/10/2023.

PUBLICAÇÃO LEGAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO...

SEPULTAMENTOS EM 23/09. Adílio Nunes Lacerda, 70 anos. Velório: Capela da Funerária Princesa.

Adílio Nunes Lacerda, 70 anos. Velório: Capela da Funerária Princesa. Carmelina de Jesus Nascimento, 75 anos.

Jorge Pereira da Silva, 79 anos. Velório: Em outro município. Cemitério de Matinhos às 15h.

Manoel Soares Machado, 94 anos. Velório: Na residência. Cemitério Santo Antônio às 14h.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR. Aviso de Licitação. A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 09/10/2023 às 09h00m...

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR. Aviso de Licitação. A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 10/10/2023 às 09h00m...

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR. Aviso de Licitação. A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 16/10/2023 às 09h00m...

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR. Aviso de Licitação. A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 09/10/2023 às 09h00m...

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR. Aviso de Licitação. A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 10/10/2023 às 09h00m...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ. Edital de Licitação nº 179/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2023. Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ. Edital de Licitação nº 179/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2023. Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ. Edital de Licitação nº 179/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2023. Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ. Edital de Licitação nº 179/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2023. Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ. Edital de Licitação nº 179/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2023. Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ. Edital de Licitação nº 179/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2023. Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ. Edital de Licitação nº 179/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2023. Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA. Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público. Edital nº 04/2023.

Table with columns: CLASSE, Nº INSCR., NOME, Nota Final. Lists candidates for various positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA. Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público. Edital nº 04/2023.

Table with columns: CLASSE, Nº INSCR., NOME, Nota Final. Lists candidates for various positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA. Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público. Edital nº 04/2023.

Table with columns: CLASSE, Nº INSCR., NOME, Nota Final. Lists candidates for various positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA. Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público. Edital nº 04/2023.

Table with columns: CLASSE, Nº INSCR., NOME, Nota Final. Lists candidates for various positions.

PRINCESA assistência. O plano da família. (42) 3223-9165 | (42) 99999-9009. R. BARÃO DE TEFFE, 188 CENTRO | PONTA GROSSA.

DIVERSOS. ALUGA-SE QUARTO. Localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, 200 (fundo) próximo à UEPG e Centro do Macdonalds.

AVISOS. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. A empresa MACAMPO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA...

AVISOS. SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. A empresa MACAMPO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA...

AVISOS. SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. A empresa MACAMPO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA...

AVISOS. SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. A empresa MACAMPO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA...



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

AVISO - DATA ABERTURA

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 181/2023
PREGÃO Nº 158/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023**

A presente licitação estava marcada para o dia 17/10 às 09h15min , em virtude do mal tempo e queda de energia, a mesma não ocorreu.

Decide-se então, uma nova data para julgamento das propostas, que acontecerá no dia 20/10 às 09h15min.

Marcia Luciene Kobilarz
Pregoeira Municipal

Ivaí (PR), 17 de outubro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.086.419/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUMAC.IVAI@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3247-1372/ (42) 9954-6975
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às **09:15:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAURICIO CAMARGO IVAÍ
CNPJ 00.086.419/0001-08 NIRE 41104071552

Folha 1 de 5

MAURICIO CAMARGO, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ipiranga Estado do Paraná, nascido em 11/10/1966, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 4.178.035-5 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 563.074.209-44, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 65, Bairro Centro, Ivaí Estado do Paraná, CEP 84.460-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de MAURICIO CAMARGO IVAÍ com sede à Rua Rui Barbosa, nº 65, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104071552 em 01/06/1994 e no CNPJ/MF sob o número 00.086.419/0001-08, fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu os sócios:

PAULA FERNANDA CAMARGO, brasileira, maior, Administradora, solteira, natural da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascida em 08/07/1986, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.604.319-27, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 8.337.315-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Ivaí, estado do Paraná, Rua Rui Barbosa, nº 65, Centro, CEP 84.460-000;

LAURA AMANDA CAMARGO, brasileira, maior, Engenheira Civil, solteira, natural da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascida em 18/11/1995, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 065.196.839-90, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 0.712.344-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Ivaí, estado do Paraná, Rua Rui Barbosa, nº 65, Centro, CEP 84.460-000;

SARA LAIANA CAMARGO, brasileira, maior, estudante, solteira, natural da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascida em 27/11/2001, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.628.439-84, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 13.662.531-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Ivaí, estado do Paraná, Rua Rui Barbosa, nº 65, Centro, CEP 84.460-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) totalmente integralizado, dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$

FAB
IVAÍ
↓

Paula
FAB
IVAÍ
↓

Laura
FAB
IVAÍ
↓

SARA
FAB
IVAÍ
↓

B
I
↓

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAURICIO CAMARGO IVAÍ
CNPJ 00.086.419/0001-08 NIRE 41104071552

Folha 2 de 5

240.000,000 (duzentos e quarenta mil reais), no valor de 240.000 (duzentos e quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelos sócios ingressantes: **PAULA FERNANDA CAMARGO, LAURA AMANDA CAMARGO e SARA LAIANA CAMARGO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
MAURICIO CAMARGO	210.000	87,50 %	R\$ 210.000,00
PAULA FERNANDA CAMARGO	10.000	4,17 %	R\$ 10.000,00
LAURA AMANDA CAMARGO	10.000	4,17 %	R\$ 10.000,00
SARA LAIANA CAMARGO	10.000	4,16 %	R\$ 10.000,00
TOTAL	240.000	100,00 %	R\$ 240.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 00.086.419/0001-08
CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

MAURICIO CAMARGO, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ipiranga Estado do Paraná, nascido em 11/10/1966, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 4.178.035-5 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 563.074.209-44, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 65, Bairro Centro, Ivai Estado do Paraná, CEP 84.460-000.

PAULA FERNANDA CAMARGO, brasileira, maior, Administradora, solteira, nascida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascida em 08/07/1986, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.604.319-27, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAURICIO CAMARGO IVAÍ
CNPJ 00.086.419/0001-08 NIRE 41104071552

Folha 3 de 5

8.337.315-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Ivaí, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, n° 65, Centro, CEP 84.460-000;

LAURA AMANDA CAMARGO, brasileira, maior, Engenheira Civil, solteira, nascida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascida em 18/11/1995, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do ministério da Fazenda sob o n° 065.196.839-90, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o n° 10.712.344-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Ivaí, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, n° 65, Centro, CEP 84.460-000;

SARA LAIANA CAMARGO, brasileira, maior, estudante, nascida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascida em 27/11/2001, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 092.628.439-84, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o n° 13.662.531-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Ivaí, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, n° 65, Centro, CEP 84.460-000.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, N° 65, Centro, cidade de Ivaí, estado do Paraná, CEP. 84.460-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E OUTROS UTENSÍLIOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PESCA E COMÉRCIO DE SEMENTES E DE HORTALIÇAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas todas as atividades acima descritas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 20/06/1994 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 240.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formadas por R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: O sócio MAURICIO CAMARGO, com 240.000 Quotas, no valor percentual do capital de 87,50%; O sócio PAULA FERNANDA CAMARGO, com 10.000 Quotas, no valor percentual de 4,17%; O sócio LAURA AMANDA CAMARGO, com 10.000 Quotas, no valor percentual de 4,17% e; o Sócio SARA LAIANA CAMARGO, com 10.000 Quotas, no valor de percentual de 4,16%.

TAB IVAÍ
TAB IVAÍ
TAB IVAÍ
Sara
TAB IVAÍ
TAB IVAÍ
TAB IVAÍ
TAB IVAÍ

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAURICIO CAMARGO IVAÍ
CNPJ 00.086.419/0001-08 NIRE 41104071552

Folha 4 de 5

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A sociedade será administrada pelo sócio já qualificado MAURICIO CAMARGO, ao qual compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de atividades operacionais da sociedade.

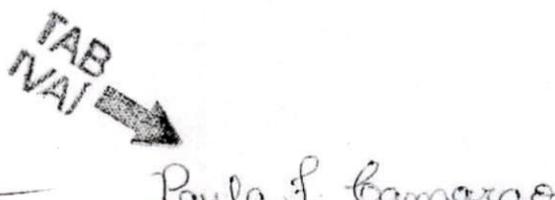
DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro da Foro da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Ivaí, 17 de fevereiro de 2020.


MAURICIO CAMARGO
Sócio Administrador
563.074.209-44


PAULA FERNANDA CAMARGO
Sócio Cotista
057.604.319-27

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MAURICIO CAMARGO IVAÍ
CNPJ 00.086.419/0001-08 NIRE 41104071552

Folha 5 de 5

TAB
IVAÍ

Laura Amanda Camargo
LAURA AMANDA CAMARGO
Sócio Cotista
065.196.839-90

TAB
IVAÍ

Sara Laiana Camargo
SARA LAIANA CAMARGO
Sócio Cotista
092.628.439-84

Visto Advogado:

TAB
IVAÍ

Edson Domareski

EDSON DOMARESKI
Advogado
026.767.739-17
OAB/PR 35.607

Serviço Notarial e Registral
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autêntica a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fé. De: PAULA FERNANDA CAMARGO e EDSON
DOMARESKI

IVAÍ-Pr., 27 de FEVEREIRO de 2020

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
-SUBSTITUTA
() TATIELE KOZIEL NEVES
-ESCREVENTE

FUNARPEN
SELO DIGITAL
G2F2P.0CUXJ.2VJ3T
KQHJx.xINDK
http://funarpen.com.br

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Comarca de Imbituva

Testemunha:

TAB
IVAÍ

Elizângelo Tomachevski
ELIZANGELO TOMACHEVSKI
Contador
077.955.869-37
CRC/PR 075256/O-0

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAI-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autentica a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fé. De: MAURICIO CAMARGO e SARA LAIANA
CAMARGO



SELO DIGITAL
K2FqT.H2ex3.Iv330
CJH5X.dNNIC
http://funarpen.com.br

Ivai-Pr., 28 de FEVEREIRO de 2.020

[Signature]
() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
SUBSTITUTA
() TATIELE KOZIEL NEVES
ESCREVENTE

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Comarca de Imbituva
IVAÍ - PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAI-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autentica a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) do De: ELIZANGELO TOMACHEVSKI e LAURA
AMANDA CAMARGO



SELO DIGITAL
WUE44.0a8Fov.Iv44Vh
KqH3I.GKtNC
http://funarpen.com.br

Ivai-Pr., 11 de Março de 2.020

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
() TATIELE KOZIEL NEVES

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Comarca de Imbituva
IVAÍ - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020 16:06 SOB Nº 41209311618.
PROTOCOLO: 201110105 DE 12/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001172450. NIRE: 41209311618.
CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 00.086.419/0001-08
NIRE - 41209311618**

Por este instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios:

MAURICIO CAMARGO, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ipiranga Estado do Paraná, nascido em 11/10/1966, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 4.178.035-5 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 563.074.209-44, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 65, Bairro Centro, Ivaí Estado do Paraná, CEP 84.460-000.

PAULA FERNANDA CAMARGO, brasileira, maior, administradora, solteira, nascida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascida em 08/07/1986, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.604.319-27, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 8.337.315-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Ivaí, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 65, Centro, CEP 84.460-000;

LAURA AMANDA CAMARGO RIGONI, brasileira, maior, engenheira civil, casada, nascida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascida em 18/11/1995, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do ministério da Fazenda sob o nº 065.196.839-90, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 10.712.344-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Ivaí, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 65, Centro, CEP 84.460-000;

SARA LAIANA CAMARGO, brasileira, maior, estudante, solteira, nascida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascida em 27/11/2001, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.628.439-84, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 13.662.531-4, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Ivaí, estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 65, Centro, CEP 84.460-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à **Rua Rui Barbosa, nº 65, Bairro Centro, Ivaí – PR., CEP 84.460-000**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41104071552 em 01/06/1994** e com transformação de sua natureza jurídica em **12/03/2020** com novo **NIRE 41209311618** e inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **00.086.419/0001-08**; resolvem, assim, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Ficam acrescentadas e alteradas demais atividades econômicas na empresa, passando a sociedade a ter como atividades econômicas o **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E OUTROS UTENSÍLIOS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PESCA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O Capital Social da sociedade que era de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento é resultante da incorporação de reserva de lucros acumulados da empresa no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) sendo totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em forma de lançamentos contábeis que não afetam o resultado da empresa e nem seu patrimônio. Em decorrência do aumento de capital social, esse fica assim distribuído:






1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 00.086.419/0001-08
NIRE - 41209311618

Nome	Quotas	%	Valor R\$
MAURICIO CAMARGO	470.000	94,00 %	R\$ 470.000,00
PAULA FERNANDA CAMARGO	10.000	2,00 %	R\$ 10.000,00
LAURA AMANDA CAMARGO RIGONI	10.000	2,00 %	R\$ 10.000,00
SARA LAIANA CAMARGO	10.000	2,00 %	R\$ 10.000,00
TOTAL	500.000	100,00 %	R\$ 500.000,00

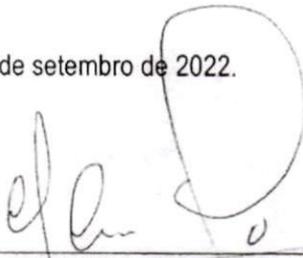
Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

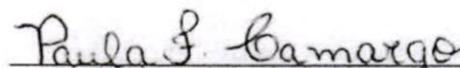
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

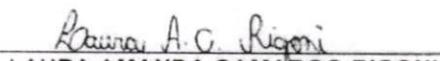
Ivaí, 30 de setembro de 2022.



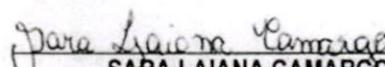
MAURICIO CAMARGO
 Sócio Administrador
 563.074.209-44



PAULA FERNANDA CAMARGO
 Sócio Cotista
 057.604.319-27



LAURA AMANDA CAMARGO RIGONI
 Sócio Cotista
 065.196.839-90



SARA LAIANA CAMARGO
 Sócio Cotista
 092.628.439-84



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZANGELO TOMACHEVSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 075256, registrado em 06/04/2018, inscrito no CPF nº 07795586937, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07795586937	075256	ELIZANGELO TOMACHEVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2022 11:21 SOB Nº 20226862607.
PROTOCOLO: 226862607 DE 11/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213407996. CNPJ DA SEDE: 00086419000108.
NIRE: 41209311618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2318014172		
NIRE : 41209311618 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209311618	CNPJ 00.086.419/0001-08	Data de Ato Constitutivo 09/06/1994	Início de Atividade 20/06/1994		
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 65, CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E OUTROS UTENSILIOS DE SEGURANCA COMERCIO DE PRODUTOS DE PESCA E SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAURICIO CAMARGO	563.074.209-44	R\$ 470.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SARA LAIANA CAMARGO	092.628.439-84	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULA FERNANDA CAMARGO	057.604.319-27	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAURA AMANDA CAMARGO	065.196.839-90	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MAURICIO CAMARGO	563.074.209-44	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
13/10/2022	20226862607	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2023, às 16:00:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPMKR PAN.



PRC2318014172

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

ALVARÁ nº 506

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CNPJ: 00.086.419/0001-08 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 221
Localização RUA RUI BARBOSA, 65, 65 - CASA - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR
Atividades 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping. 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados. 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
02/06/2023	COMERCIAL	Ativo	02/06/2024

Observações ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO. 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ivaí, 02 de Junho de 2023.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

21200343-35

Inscrição CNPJ

00.086.419/0001-08

Início das Atividades

06/1994

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
 Título do Estabelecimento **CONSTRUMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO**
 Endereço do Estabelecimento **RUA RUI BARBOSA, 65 - CENTRO - CEP 84460-000**
FONE: (42) 3247-1372
 Município de Instalação **IVAI - PR, DESDE 06/1994**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS**
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	563.074.209-44	MAURICIO CAMARGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	065.196.839-90	LAURA AMANDA CAMARGO RIGONI	SÓCIO
CPF	092.628.439-84	SARA LAIANA CAMARGO	SÓCIO
CPF	057.604.319-27	PAULA FERNANDA CAMARGO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/11/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 21200343-35

Emitido Eletronicamente via Internet
10/10/2023 9:50:21

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **00.086.419/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:55 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **C4B1.5FC1.5D8B.64B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031969293-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.086.419/0001-08**

Nome: **CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro

IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1444/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATE 09/11/2023

3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFH4ZJX28S3UU

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

INSCRIÇÃO
EMPRESA
221

CNPJ/CPF
00.086.419/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2120036702

ALVARÁ
506

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 65, 65 - CASA - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de calçados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://sistemas.ivaí.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 10 de Outubro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.086.419/0001-08
Razão Social: CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R RUI BARBOSA 02 SALA A / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093000274291739606

Informação obtida em 10/10/2023 09:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.086.419/0001-08

Certidão n°: 55471610/2023

Expedição: 10/10/2023, às 09:23:16

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.086.419/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 00.086.419/0001-08, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 09 de Outubro de 2023

DAYANA SCHEIDT



JOEL PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR - PARTIDOR
DISTRIBUIDOR - DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE IMBITUVA - PR

CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RUA RUI BARBOSA, 65 – CENTRO – IVAÍ/PR

CNPJ: 00.086.419/0001-08



ANEXO 03
PREGÃO N° 158/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO N° 078/2023
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° 078/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONCORRETE:

EMPRESA: CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 00.086.419/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 21200343/35
REPRESENTANTE E CARGO: MAURICIO CAMARGO / SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.178.035-5 **CPF:** 563.074.209-44
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 65 – CENTRO – IVAÍ/PR
TELEFONE: (42) 3247-1372
CONTAS BANCÁRIAS: BANCO DO BRASIL – AG. 4745.7 CC. 12.427-3

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: MAURICIO CAMARGO (representante da empresa responsável pela assinatura do contrato)
RG: 4.178.035-5 **CPF:** 563.074.209-44
 Endereço residencial do representante
RUA: RUI BARBOSA
CEP: 84.460-000 **CIDADE:** IVAÍ **ESTADO:** PARANÁ
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 00.086.419/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 21200343-35
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA RUI BARBOSA, 65 – CENTRO – IVAÍ/PR – CEP: 84.460-000.

PROPOSTA DE PREÇOS:

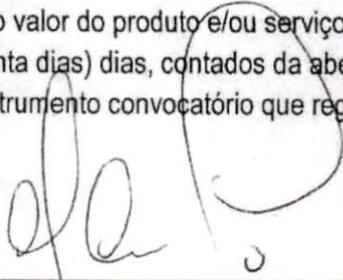
Lote 001: MATERIAIS DE ACABAMENTO						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Val. Máximo do Lote	Proposta Maior índice de desconto (Tabela Sinapi)	Proposta de Valor com desconto
046355	Materiais de Acabamento para Construções (maior desconto Tabela SINAPI)	CJ	Diversos	R\$ 350.000,00	10,00 %	R\$ 315.000,00
TOTAL GERAL SEM DESCONTO					10,00 %	R\$ 315.000,00

- Valor da Proposta: O valor inicial da nossa proposta considerando o desconto de **10,00%** para o lote do certame totaliza a importância de **R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)**.
- Os valores dos impostos já estão computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Ivaí, 17 de outubro de 2023.

00.086.419/0001-08
**CONSTRUMAC COMÉRCIO
 DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA**

 Rua Rui Barbosa, 65
 CEP 84 460-000
 Centro - Ivaí/PR


MAURICIO CAMARGO

563.074.209-44

**SÓCIO ADMINISTRADOR
 REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO 04
PREGÃO Nº 158/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 00.086.419/0001-08

RUA RUI BARBOSA, 65 – CENTRO – IVAÍ/PR

00.086.419/0001-08
CONSTRUMAC COMÉRCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Rui Barbosa, 65
CEP 84 460-000
Centro - Ivaí/PR

MAURICIO CAMARGO

RG: 4.178.035-5

CPF: 563.074.209-44

REPRESENTANTE LEGAL/DECLARANTE

Ivaí, 17 de outubro de 2023.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, Construmac Comercio de Materiais de Construção LTDA, localizada na Rua Rui Barbosa, centro, Ivaí-PR CNPJ 00086419/0001-08, entregou Materiais de construção e equipamentos para as Secretarias Municipais - manutenção de vias urbanas e rurais, praças e imóveis públicos, através do Processo Licitatório 078/2017, Pregão 069/2017, Registro de Preços 018/2017, oriundo do Contrato Firmado nº296/2017.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 296/2017

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

Origem: Licitação nº 078/2017

Pregão Presencial nº 069/2017

Registro de Preços nº 018/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: Materiais de construção e equipamentos para as secretarias municipais - manutenção de vias urbanas e rurais, praças e imóveis públicos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: Mauricio Camargo Ivaí.

Valor global: R\$ 50.195,00.

VIGÊNCIA: 19.10.2017 a 11.06.2018.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.2017.

Mauricio Camargo Ivaí - Contratada

Idir Treviso - Prefeito Municipal - contratante

- O contrato sempre foi cumprido dentro dos prazos previstos;
- Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez;
- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 21 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Welton Adenir Ferreira -
Diretor Depto. Municipal de Licitações
Presidente da Comissão de Licitações
Pregoeiro Municipal
MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Decreto 004/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.119.171/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2009
NOME EMPRESARIAL BADA0 COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BADA0 COMERCIAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORREIA	NÚMERO 343	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BADAOMC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3247-5000/ (42) 3247-5070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2023 às 14:24:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BADÃO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 11.119.171/0001-50
NIRE: 41206562601
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADELIO GALVÃO MENDES, brasileiro, vendedor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/08/1974, em Ivaí, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Palmital Um, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná, inscrito no RG sob o nº 6.186.983-2 expedida em 22/03/1991 pela SSP/PR e CPF nº 000.556.879-03;

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1964, em Imbituva, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Correia, s/nº, Bairro Palmital, Município de Ivaí, CEP:84.460-00, Estado do Paraná, inscrito no RG sob nº 4.335.422-1, emitido em 29/03/1985 pela SSP/PR e CPF nº 650.441.009-78. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada Badão Comercial Ltda – ME, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206562601 em 19/08/2009, inscrita no CNPJ nº 11.119.171/0001-50, com sede a Rua Correia, nº54, Bairro Palmital, Município de Ivaí, Paraná, CEP:84.460-000, resolvem assim realizar a alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sociedade através deste ato passa a ser Rua Correia, nº 343, Bairro Palmital, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP:84.460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade através deste ato passa a ser: Comercio varejista de artigos do vestuário, calçados e acessórios, equipamentos e materiais esportivos, utilidades domesticas e eletrodomésticos, brinquedos e artigos recreativos, moveis novos e usados, peças e acessórios novos para veículos automotores e motocicletas, materiais de construção e comercio varejista de produtos alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DOS SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio ADELIO GALVÃO MENDES, já qualificado, cedendo e transferindo por venda, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital na mesma, para o sócio JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES, já qualificado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 16:39 SOB Nº 20164107940. 1
PROTOCOLO: 164107940 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601034766. NIRE: 41206562601.
BADA0 COMERCIAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BADÃO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 11.119.171/0001-50
NIRE: 41206562601
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL: O sócio retirante ADELIO GALVÃO MENDES declara haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES, à vista, em moeda corrente do País, pelas quotas vendidas, como também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Face às alterações contratuais, o capital social no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em **50.000** quotas de **R\$1,00** (um real) cada uma, passa a ser composto da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES	100	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLAÚSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: O sócio ADELIO GALVÃO MENDES, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAÚSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá ao sócio JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES com os poderes e atribuições de administrador, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O Administrador JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 16:39 SOB Nº 20164107940.
PROTOCOLO: 164107940 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601034766. NIRE: 41206562601.
BADAO COMERCIAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BADÃO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 11.119.171/0001-50
NIRE: 41206562601
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

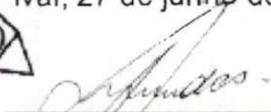
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

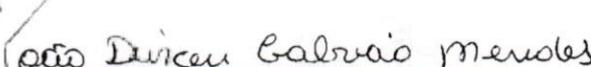
CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Imbituva – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ivaí, 27 de junho de 2016.


ADELIO GALVÃO MENDES


JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES

Jefferson Manoel de Castro
Jur. Oficial Substituto
Matr. 07/2014

Cartório Distrital de Bom Jardim do Sul, Município de Ivaí,
Comarca de Imbituva, Estado do Paraná. Fone(0**42) 3247-6012

Reconheço autenticamente a firma de João Dirceu Galvão Mendes e Adelio Galvão Mendes

O referido é de verdade e deu fé. Bom Jardim do Sul, 29 de junho de 2016

Em testemunho da verdade

Jefferson Manoel de Castro
Tabelião Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 7MjaJ.6GAPw.jh5FR, Controle: YnV7h.74s6n

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2016 16:39 SOB Nº 20164107940.
PROTOCOLO: 164107940 DE 06/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601034766. NIRE: 41206562601.
BADA0 COMERCIAL LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BADA0 COMERCIAL LTDA NIRE : 41600519876 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2317580681			
NIRE (Sede) 41600519876	CNPJ 11.119.171/0001-50	Data de Ato Constitutivo 19/08/2009	Início de Atividade 01/08/2009		
Endereço Completo Rua CORREIA, Nº 343, PALMITAL - Ivai/PR - CEP 84460-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ACESSORIOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS, RACAO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO E COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR.					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOAO DIRCEU GALVAO MENDES	CPF/CNPJ 650.441.009-78	Participação no capital R\$ 93.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO DIRCEU GALVAO MENDES	CPF 650.441.009-78	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 23/08/2023	Número 20235898236	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2023, às 08:21:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **07UZGYAV**.



PRC2317580681

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
26/07/2022 - 13:40:56

CNPJ:	11.119.171/0001-50	Inscrição Estadual:	90493634-08
Nome Empresarial:	BADA0 COMERCIAL EIRELI - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CORREIA		
Número:	343	Complemento:	
Bairro:	PALMITAL		
Município:	IVAI	UF:	PR
CEP:	84.460-000	Telefone:	(42)3247-5035
E-mail:	CONTABILIDADEVAZ@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
Início das Atividades:	09/2009
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2009
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2009
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Município de Ivaí - 2022
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

página 1 de 3

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSC. MUNICIPAL : 428884
CNPJ : 11.119.171/0001-50
INSC. ESTADUAL : 9049363408 INSCRIÇÃO ANTERIOR : 428884
RAZÃO SOCIAL : BADAO COMERCIAL LTDA ME
NOME FANTASIA : SANTA ANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	DATA	MOTIVO BAIXA / INATIVAÇÃO	PROCESSO
Ativa	14/09/2009		0141/2009

USUÁRIO NFSE : Não DATA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO NFSE : Não encontrado.

ENDEREÇO DA SEDE

TIPO ENDEREÇO : Imóvel Urbano
INSC. IMÓVEL : 14281
ENDEREÇO : R CORREIA
ENDEREÇO WEB : Não encontrado. EMAIL : anakely_bonnete@hotmail.com
TELEFONE : 4232475000 FAX : 42 3247-5070
CELULAR : 42991039817

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO : RUA CORREIA NUMERO 55 NÚMERO : 0
BAIRRO : PALMITAL COMPLEMENTO : LOJA
MUNICÍPIO : Ivaí UF : PR CEP : 84460000

CARACTERÍSTICAS

CATEGORIA : Entidades Empresariais NATUREZA JURÚDICA : Empresa Individual de
SEDE PRINCIPAL : Sim PERMITE MÚLTIPLAS SEDES ? : Não
Nº EMPREGADOS : 0 DESCRIÇÃO HORÁRIO PRINCIPAL : Comercial
ÁREA UTILIZADA : 0,00

ALVARÁ

ALVARÁ NÚMERO : 1177
DATA EMISSÃO : 12/11/2021 DATA VALIDADE ALVARÁ : 12/11/2022
LIVRO NÚMERO : Não encontrado. FOLHA NÚMERO : Não encontrado.

ATIVIDADES CNAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e	Não encontrado.
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral,	Não encontrado.
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção	Não encontrado.
4753-9/00	Comércio varejista especializado de	Não encontrado.
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Não encontrado.

CONTADOR

CONTADOR CLEYTON CHAGAS VAZ (CRC - CRC/PR 052266/O-6)
TELEFONE (42)32471360

FISCAL

FISCAL : Não encontrado.

CONTRATO SOCIAL

Contrato: 41600519876 21/11/2016 88.000,00



Município de Ivaí - 2022
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

página 2 de 3

CÓDIGO	NOME	CARGO	% PARTICIPAÇÃO
1	JOAO DIRCEU GALVAO MENDES	Sócio Administrador	100,00%

TRIBUTOS

Taxas

Vigilância Sanitária Taxa de Verificação

ISSQN

TIPO ISS : Não contribui
VALOR MOVIMENTO : 0,00

FREQUÊNCIA : Não enumerado
DATA ALTERAÇÃO : 06/12/2017

Porte

PORTE DATA
Pequena 14/09/2009

Simplex Nacional

OPTANTE? : Optante
ENQUADRADO EM : 19/08/2009
EXCLUÍDO EM :

OUTRAS INFORMAÇÕES

Observações

14/09/2009	Razão Social: BADA0 COMERCIAL LTDA Nome Fantasia: BADA0 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
14/09/2009	Cadastro alterado pelo operador 4 - Cadastro alterado pelo operador 4 - Cadastro alterado pelo operador 4
14/09/2009	Renovacao do Alvara: 24/04/2012
14/09/2009	Razão Social: BADA0 COMERCIAL LTDA Nome Fantasia: BADA0 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
14/09/2009	Cadastro alterado pelo operador 6
14/09/2009	Razão Social: BADA0 COMERCIAL LTDA Nome Fantasia: BADA0 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
14/09/2009	Cadastro alterado pelo operador 4
14/09/2009	Razão Social: BADA0 COMERCIAL LTDA Nome Fantasia: BADA0 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
14/09/2009	Cadastro alterado pelo operador 6
03/09/2015	Alteração de tributação
28/03/2016	Alteração de tributação
30/05/2016	Alteração de tributação



Município de Ivaí - 2022
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA

17/06/2016

Alteração de tributação

08/03/2017

Alteração de tributação

21/03/2017

Alteração de tributação

26/06/2017

Alteração de tributação

06/12/2017

Alteração de tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BADAO COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **11.119.171/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:14 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **DBFA.2AF4.50B0.719A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031338167-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.119.171/0001-50**
Nome: **BADAO COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro

IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1458/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATE 12/11/2023

3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU
CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFH2ZJX28E99G

RAZÃO SOCIAL: BADAO COMERCIAL LTDA ME

INSCRIÇÃO
EMPRESA
428884

CNPJ/CPF
11.119.171/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9049363408

ALVARÁ
1177

ENDEREÇO: RUA CORREIA NUMERO 55, 55 - LOJA - PALMITAL CEP: 84460000 Ivaí - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://sistemas.ivaí.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 13 de Outubro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.119.171/0001-50
Razão Social: BADA0 COMERCIAL LTDA ME
Endereço: RUA CORREIA 54 / PALMITAL / IVAÍ / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

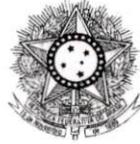
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101019243544742499

Informação obtida em 13/10/2023 14:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BADA0 COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.119.171/0001-50

Certidão n°: 26159297/2023

Expedição: 10/06/2023, às 14:54:09

Validade: 07/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BADA0 COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.119.171/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de um traço fluido e abstrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BADAO COMERCIAL EIRELI

CNPJ 11.119.171/0001-50, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 14 de Setembro de 2023

DAYANA SCHEIDT



DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

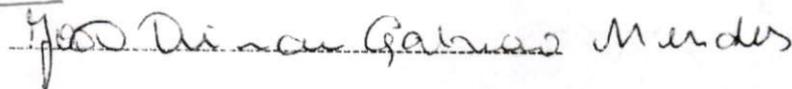
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

BADAO COMERCIAL EPP

CNPJ: 11.119.171/0001-50

SEDA DA RUA CORDEIRO DE SAUSURAVINHA

IVAÍ PARANÁ 16/10/2023



JOÃO DIRECEU GALVÃO MENDES

RG: 4.335.422-1

CPF: 650.441.009-78

Badão Comercial Ltda ME
CNPJ 11.119.171/0001-50

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 181/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: BADÃO COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ: 11.119.171/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL (I.E.): 99.999.999

REPRESENTANTE e CARGO: JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES/ ADMINISTRATIVO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 4.335.422-1/650.441.009-78

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA CORREIA Nº55 VILA PALMITAL - IVAÍ - PARANÁ / (42) 3247-5000

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ AG. 3173 / CONTA: 43-5

2. PROPOSTA

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DE OBJETO	UNI	TOTAL
1	1	1	1	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)	Por centagem	10%

TOTAL DO LOTE R\$ 315000,00

PROPOSTA: R\$ 315000,00 (trezentos e quinze mil reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

BADÃO COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ Nº 11.119.171/0001-50

TEL: (42) 3247 5000

RUA CORREIA Nº 55 POVOADO PALMITAL

IVAI - PARANÁ - CEP 84.460-000

João Mendes
Badão Comercial Ltda ME
CNPJ 11.119.171/0001-50

BADÃO COMERCIAL
Palmital - Ivai - Pr

Ivái, 17 de outubro de 2025

João Dirceu Galvão Mendes
JOAO DIRCEU GALVAO MENDES

Administrador
CPF nº 650.441.009-78

CNPJ nº 11.119.171/0001-50

Badão Comercial Ltda ME
CNPJ 11.119.171/0001-50

BADAO COMERCIAL LTDA-ME -CNPJ Nº11.119.171/0001-50

TEL: (42) 3247 5000

RUA CORREIA Nº55 POVOADO PALMITAL

Ivái-PR-CEP:84.460-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BADAO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.119.171/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) JOÃO DIRCEU GALVAO MENDES, portador (a) da Carteira de Identidade nº4.335.422-1, do CPF nº 650.441.009-78, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

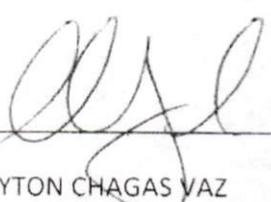
MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

IVAÍ, 05 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES


CLEYTON CHAGAS VAZ

CLEYTON CHAGAS VAZ ESCRIT. DE CONTABIL.
CNPJ: 11.194.439/0001-19 - CRC/PR 006983/0
MARCIANA FÁTIMA KVIECINSKI VAZ
CONTADORA - CRC/PR 055933/O-7
CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR - CRC/PR 052266/O-6
Rua Nicolau Borochock, 25 - Jd. Florença
CEP: 84.460-000 - IVAÍ - PR
Fone: (42) 3247-1360 - Cel.: 9924-8045
E-mail: contabilidadevaz@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA BADA O
COMERCIAL LTDA-ME CNPJ:11.119.171/0001-50, LOCALIZADA NA RUA
CORREIA Nº55, POVOADO PALMITAL, IVAI/PARANA ATRAVES DA
NOTA FISCAL 1347 DE DATA 19/07/2022.

CONTRATANTE: COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP

CONTRATADO: BADA O COMERCIAL LTDA-ME

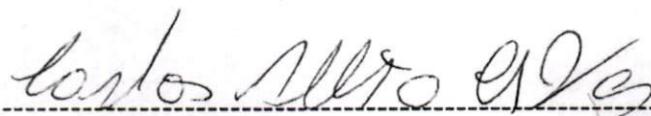
VALOR GLOBAL 15.415,39

SEGUINDO DADOS DA NOTA FISCAL, O MESMO CUMPRIU DENTRO
DO PRAZO PREVISTO , ATENDENDO COM EFICIENCIA E RAPIDEZ DE
ACORDO COM OS DADOS DA NOTA FISCAL

NADA TEMOS A DECLARAR QUE DESABONE A IDONEIDADE DA
REFERIDA EMPRESA, ATRIBUINDO-LHE CONCEITO OTIMO AOS
ITENS SUPRA

IVAI 10 DE OUTUBRO DE 2023

ATENCIOSAMENTE:



CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ .
COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP
CNPJ:24.399.527/0001-07

Comercial Santa Ana
CNPJ 24.399.527/0001-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.094.169/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDREATA E WEIGAND LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEVI'S MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO	NÚMERO 1601	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 84.053-010	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	--------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOLEVISMATERIAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3227-9789/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2023 às 11:10:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ANDREATA E WEIGAND LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JHONY WILLY ANDREATA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/09/1984, nº do CPF 041.294.259-35, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, na RUA Padre João Piamarta, nº 97, Colônia Dona Luíza, CEP: 84046-060;

NORTON LUIZ WEIGAND, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 27/10/1994, nº do CPF 092.142.289-06, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, na RUA Santos Dumont, nº 576, Centro, CEP: 84010-360;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ANDREATA E WEIGAND LTDA**, e usará a expressão LEVI'S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, nº 1601, NOVA RUSSIA, Ponta Grossa - PR, CEP: 84053010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 05/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JHONY WILLY ANDREATA	5000	5.000,00	50,00
NORTON LUIZ WEIGAND	5000	5.000,00	50,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JHONY WILLY ANDREATA**, **NORTON LUIZ WEIGAND** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ANDREATA E WEIGAND LTDA

qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ponta Grossa - PR, 05 de setembro de 2023

JHONY WILLY ANDREATA
Sócio/Administrador

NORTON LUIZ WEIGAND
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDREATTA E WEIGAND LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04129425935	JHONY WILLY ANDREATTA
09214228906	NORTON LUIZ WEIGAND



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023 11:04 SOB N° 41211939203.
PROTOCOLO: 236381105 DE 06/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313234781. CNPJ DA SEDE: 52094169000151.
NIRE: 41211939203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.
ANDREATTA E WEIGAND LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **ANDREATA E WEIGAND LTDA**, estabelecido(a) na RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, 1601, NOVA RUSSIA, Ponta Grossa - PR, CEP: 84053-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ponta Grossa - PR, 05/09/2023

JHONY WILLY ANDREATA
Sócio/Administrador

NORTON LUIZ WEIGAND
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDREATTA E WEIGAND LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04129425935	JHONY WILLY ANDREATTA
09214228906	NORTON LUIZ WEIGAND



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023 11:04 SOB N° 20236380761.
PROTOCOLO: 236380761 DE 06/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313234773. CNPJ DA SEDE: 52094169000151.
NIRE: 41211939203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.
ANDREATTA E WEIGAND LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDREATA E WEIGAND LTDA NIRE : 41211939203 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2317601779			
NIRE (Sede) 41211939203	CNPJ 52.094.169/0001-51	Data de Ato Constitutivo 06/09/2023	Início de Atividade 05/09/2023		
Endereço Completo Rua CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, Nº 1601, NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR - CEP 84053-010					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
JHONY WILLY ANDREATA	041.294.259-35				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NORTON LUIZ WEIGAND	092.142.289-06	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome		041.294.259-35	Indeterminado		
Nome		CPF	Término do mandato		
NORTON LUIZ WEIGAND		092.142.289-06	Indeterminado		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data			ATIVA		
06/09/2023	20236380761	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2023, às 09:37:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3EOMYIM.



PRC2317601779

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2182697074



PLASTIFICAR
97074

JOHNY WILLY ANDREATA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9234706-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
041.294.259-35 25/09/1984

FILIAÇÃO
JOAO ALBERTO ANDREATA

SONIA APARECIDA
ANDREATA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03187301622 15/10/2025 04/02/2004

OBSERVAÇÕES

João Alberto Andreatta

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
ORTIGUEIRA, PR 16/02/2021

[Signature]

64712366154

Secretaria de Fazenda

Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Termo de Dispensa de Licenciamento Nº 15562

Nº Inscrição Municipal 192034

De: 06/09/23

C.N.P.J.: 52.094.169/0001-51

OBSERVAÇÕES:

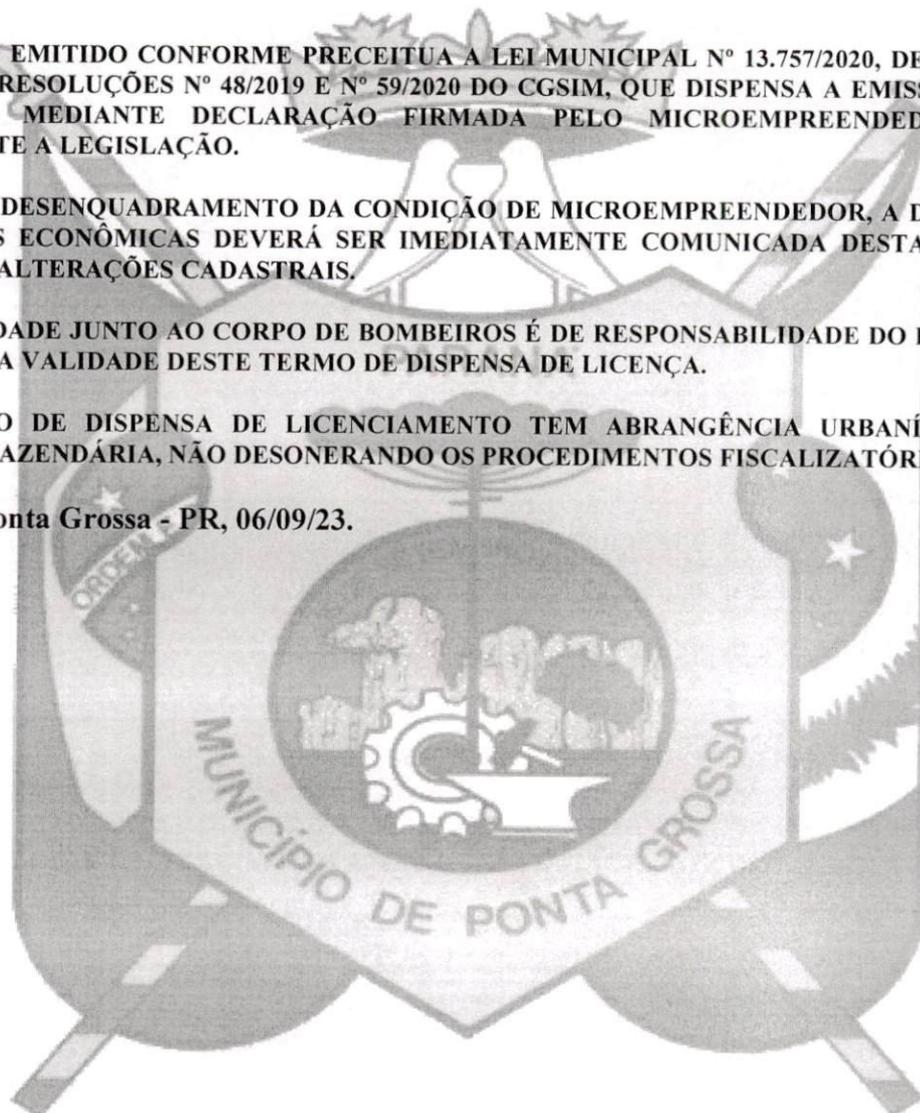
1- DOCUMENTO EMITIDO CONFORME PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 13.757/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.755/2020 E RESOLUÇÕES Nº 48/2019 E Nº 59/2020 DO CGSIM, QUE DISPENSA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO MICROEMPREENDEDOR QUE ATENDE INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO.

· EM CASO DE DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, A DIVISÃO DE RENDAS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA DESTA NOVA CONDIÇÃO, PARA DEVIDAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS.

3- A REGULARIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS É DE RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO E CONDICIONA A VALIDADE DESTA TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA.

4- ESTE TERMO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO TEM ABRANGÊNCIA URBANÍSTICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E FAZENDÁRIA, NÃO DESONERANDO OS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 06/09/23.



CODIGO DE AUTENTICIDADE: 5107A65DB343D4CE7ABB9EE617EE638E

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** DOCUMENTO EMITIDO VIA REDESIM - PROTOCOLO Nº ****

Termo de Dispensa de Licenciamento Nº 15562

Nº Inscrição Municipal 192034

De: 06/09/23

C.N.P.J.: 52.094.169/0001-51

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede termo de dispensa de licenciamento a **ANDREATA E WEIGAND LTDA**

Representada por **NORTON LUIZ WEIGAND, JHONY WILLY ANDREATA**

Para estabelecer-se com a(s) atividade(s) de:

CNAE	Descrição
4120-4/00	Construção de edifícios
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral

À RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, Nº 1601, NOVA RUSSIA, VILA CRISTINA | A/1 - 001 - NO 00 - A/1.

Com área de 1.181,40m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação / de .

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 5107A65DB343D4CE7ABB9EE617EE638E

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** DOCUMENTO EMITIDO VIA REDESIM - PROTOCOLO Nº ****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREATA E WEIGAND LTDA ✓
CNPJ: 52.094.169/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:01 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **2A80.36EB.56F7.67BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031612045-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.094.169/0001-51**

Nome: **ANDREATA E WEIGAND LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 106006 / 2023

Código de Autenticidade: 206737D533941CAE9A1D927A36768832

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 731454

CNPJ/CPF: 52.094.169/0001-51

Nome: ANDREATTA E WEIGAND LTDA

Endereço: RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, 1601

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84053010

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: ANDREATTA E WEIGAND LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 11 de setembro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.094.169/0001-51
Razão Social: ANDREATA E WEIGAND LTDA
Endereço: R CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO 1601 / NOVA RUSSIA /
PONTA GROSSA / PR / 84053-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2023 a 17/10/2023

Certificação Número: 2023091810181691054184

Informação obtida em 18/09/2023 10:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREATA E WEIGAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.094.169/0001-51
Certidão n°: 47959134/2023
Expedição: 12/09/2023, às 10:30:53
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREATA E WEIGAND LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.094.169/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ANDREATA E WEIGAND LTDA

CNPJ.52.094.169/0001-51

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/09/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de setembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 0577A4C1 ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.09.12
15:08:02 BRT

POMPILIO MATEUS MERELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.755.823/0001-83 – Insc. Estadual: 9075015310

Rua Coronel Generoso Martins de Araújo nº1601 - Nova Rússia, Ponta Grossa PR CEP 84053-010

E-mail: nortonweigand@yahoo.com Fone 42-3227-9789

Edital Pregão Eletrônico nº 158/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA ANDREATA E WEIGANTA LTDA, CNPJ: 52.094.169/0001-51, COM SEDE RUA CORONEL GÊNEROSO MARTINS DE ARUAJO, 1601 – NOVA RUSSIA – PONTA GROSSA/PR, É NOSSO FORNECEDOR DESDE SETEMBRO DE 2023, OBJETO ESTE COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023. CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

PONTA GROSSA / PR, 16 de outubro de 2023

POMPILIO MATEUS
MERELES:99759292068

Assinado de forma
digital por POMPILIO
MATEUS
MERELES:99759292068
Dados: 2023.10.16
17:30:51 -03'00'

POMPILIO MATEUS MERELES

CPF: 997.592.920-68

RG: 3078303645

ANDREATA E WEIGAND LTDA
CNPJ:52.094.169/0001-51 – Insc. Estadual: 91025801-06
Rua Coronel Generoso Martins de Araujo, N° 1601, Nova Rússia
PONTA GROSSA PR CEP 84053-010
E-mail:licitacaolevis@gmail.com Fone 42 3327-9789

Pregão Eletrônico 158/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA ANDREATA E WEIGAND LTDA COM SEDE NA RUA RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, N° 1601, NOVA RÚSSIA PONTA GROSSA PR CEP 84053-010, CNPJ N.º 52.094.169/0001-51, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SR JHONNY WILLY ANDREATA, DECLARA QUE:

-ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
SE SUJEITA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E TERMOS ESTABELECIDOS NESTE PREGÃO ELETRÔNICO E SEUS ANEXOS, BEM COMO, SOB AS PENAS CABÍVEIS.

- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

- QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL N° 9854, DE 27.10.99, QUE ACRESCENTOU O INCISO V AO ART. 27 DA LEI FEDERAL N° 8666/93.

DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, QUE ESTOU(AMOS) SOB O REGIME DE ME/EPP, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LC 123/2006

DECLARA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE SE ENQUADRA NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, ALTERADA PELA LEICOMPLEMENTAR N° 147/14, BEM ASSIM QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO SEU DESENQUADRAMENTO DESTA SITUAÇÃO.

- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO E QUE ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

-DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

COMPROMETO-ME A MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE E ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAIL: licitacaolevis@gmail.com

TEL: (42) 3227-9789

PONTA GROSSA – PR, 16 DE OUTUBRO 2023.

JHONY WILLY Assinado de forma digital
por JHONY WILLY
ANDREATA: ANDREATA:04129425935
Dados: 2023.10.16 17:33:13
-03'00'
04129425935

JHONNY WILLY ANDRETTA
CPF: 041.294.259-35
RG: 9234706-0

MUNICÍPIO DE IVAÍ
IVAÍ-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000158
Processo Administrativo Nº 0000000000000000158
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ
Data de Publicação: 26/09/2023 10:16:25

TOTAL DO PROCESSO: 0,01

ANDREATTA E WEIGAND LTDA 52.094.169/0001-51 0,01

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 079 Total: 0,01

Item: 1 Unidade: % Marca: diversos Modelo:

Descrição: MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES(maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10,00 Valor Unit.: 0,01 Total Item: 0,01

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 16/10/2023 17:34 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d68b6494142646818d773690b4c815bf.pdf>
Horário: 16/10/2023 17:34 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc4749895eb84fb99265d6e69098a6e8.zip>
Horário: 16/10/2023 17:34 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d6e18580bd54f61854b0273d1e18813.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

JHONY WILLY Assinado de forma digital por JHONY WILLY
ANDREATTA: ANDREATTA:041294259
04129425935 35
Dados: 2023.10.16 17:35:44 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.647.713/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2023
NOME EMPRESARIAL FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FECHA HOJE DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS PALMEIRAS	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA FRANCESA	MUNICÍPIO PALMEIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FECHAHOJE@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9973-1369/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 17:14:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 07/06/1966, nº do CPF 603.940.130-34, residente e domiciliada na cidade de Palmeira - PR, na PRAÇA marechal floriano peixoto, nº 82, APT 01, centro, CEP: 84130-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA**, e usará a expressão **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA DAS PALMEIRAS, nº 131, COLONIA FRANCESA, Palmeira - PR, CEP: 84130000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PISOS E REVESTIMENTOS, VIDROS, MADEIRAS E ARTEFATOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, PRODUTOS SANEANTES, DE LIMPEZA, MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PISOS E REVESTIMENTOS, VIDROS, MADEIRAS E ARTEFATOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, PRODUTOS SANEANTES, DE LIMPEZA, MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA**

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Palmeira - PR, 16 de fevereiro de 2023

MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60394013034	MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 15:10 SOB N° 41211361031.
PROTOCOLO: 231223250 DE 17/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302329786. CNPJ DA SEDE: 49647713000130.
NIRE: 41211361031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2023.
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA NIRE : 41211361031 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317915560		
NIRE (Sede) 41211361031	CNPJ 49.647.713/0001-30	Data de Ato Constitutivo 17/02/2023	Início de Atividade 20/02/2023		
Endereço Completo Avenida DAS PALMEIRAS, Nº 131, COLONIA FRANCESA - Palmeira/PR - CEP 84130-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PISOS E REVESTIMENTOS, VIDROS, MADEIRAS E ARTEFATOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, PRODUTOS SANEANTES, DE LIMPEZA, MATERIAL ESCOLAR, DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO	CPF/CNPJ 603.940.130-34	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO	CPF 603.940.130-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 17/02/2023	Número 20231223250	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/10/2023, às 09:25:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XLE4XCJX.



PRC2317915560

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90988901-46	49.647.713/0001-30	02/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
Título do Estabelecimento	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA
Endereço do Estabelecimento	AV DAS PALMEIRAS, 131 - COLONIA FRANCESA - CEP 84130-000 FONE: (42) 99973-1369
Município de Instalação	PALMEIRA - PR, DESDE 02/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	603.940.130-34	MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/11/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90988901-46

Emitido Eletronicamente via Internet
03/10/2023 10:12:37

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA MOBILIÁRIA

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número **4614**

Razão Social: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.647.713/0001-30

Inscrição Municipal: 4614

Atividade Principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Exerce no endereço)

Endereço: AVENIDA DAS PALMEIRAS, 131, , COLONIA FRANCESA Município: Palmeira

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, segunda, 15 de maio de 2023

Vencimento: 7

PATRICIA PHILIPPSSEN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Observação

Código de Autenticidade: 23A3R9MFJY

"EMITIDO ELETRONICAMENTE POR MAIRON CELSO TZECIUK"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **49.647.713/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:07 do dia 06/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2023.

Código de controle da certidão: **5838.3321.E841.C8B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031982584-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.647.713/0001-30**
Nome: **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **07/02/2024** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos N° 55513 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data **em nome de FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA**, CPF/CNPJ n° **49.647.713/0001-30**, situado(a) no município de Palmeira .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **55513/2023**

Código de Autenticidade: **315FA7213807EEF0E1AA0E0B9CD8452C**

Emitida em: **17/10/2023** Válida até: **14/02/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.647.713/0001-30
Razão Social: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 131 / COLONIA FRANCESA / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101022230211151237

Informação obtida em 17/10/2023 18:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.647.713/0001-30
Certidão nº: 26124992/2023
Expedição: 10/06/2023, às 09:34:12
Validade: 07/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.647.713/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMEIRA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA SETE DE ABRIL, 571 - CENTRO
PALMEIRA/PR - 84130000

TITULAR
REGINA MARIA DA CRUZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum pedido de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL em nome de:

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

Documento..... CNPJ 49.647.713/0001-30

Sede..... Avenida DAS PALMEIRAS, 131, COLONIA FRANCESA, PALMEIRA/PR

no período compreendido entre 17/02/2023 e 09/10/2023.

PALMEIRA/PR, 06 de Outubro de 2023



Certificação

REGINA MARIA DA
CRUZ:47216999991

Assinado de forma digital por
REGINA MARIA DA
CRUZ:47216999991
Dados: 2023.10.09 16:17:16 -03'00'

POMPILIO MATEUS MERELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.755.823/0001-83 – Insc. Estadual: 9075015310

Rua Coronel Generoso Martins de Araújo nº1601 - Nova Rússia, Ponta Grossa PR CEP 84053-010

E-mail: nortonweigand@yahoo.com Fone 42-3227-9789

Edital Pregão Eletrônico nº 158/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90988901-46 E CNPJ: 49.647.713/0001-30, COM SEDE AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 131, COLÔNIA FRANCESA – PALMEIRA/PR CEP 84130-000, É NOSSO FORNECEDOR DESDE MARÇO DE 2023, OBJETO ESTE COMPATIVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023. CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

PONTA GROSSA / PR, 17 de Outubro de 2023

POMPILIO MATEUS
MERELES - MATERIAIS
DE
CONSTRUCAO:27755
823000183

Assinado de forma digital por
POMPILIO MATEUS MERELES -
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO:277558230001
83
Dados: 2023.10.19 17:41:33
-03'00'

POMPILIO MATEUS MERELES

CPF: 997.592.920-68

RG: 3078303645

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.647.713/0001-30- INSC. ESTADUAL: 90988901-46

AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 131, COLÔNIA FRANCESA – PALMEIRA/PR - CEP 84130-000

E-MAIL: FECHAHOJE@HOTMAIL.COM FONE 42 3227-9789

PREGÃO ELETRÔNICO 158/2023

A EMPRESA FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA COM SEDE NA AVENIDA DAS PALMEIRA, Nº 131 – COLÔNIA FRANCESA - PALMEIRA/PR CEP 84130-000, CNPJ N.º 49.647.713/0001-30, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SR.(A) MARIA DE FATIMA BÓLICO TASSO GUITES, DECLARA QUE:

ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

SE SUJEITA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E TERMOS ESTABELECIDOS NESTE PREGÃO ELETRÔNICO E SEUS ANEXOS, BEM COMO, SOB AS PENAS CABÍVEIS.

- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

- QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 9854, DE 27.10.99, QUE ACRESCENTOU O INCISO V AO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

DECLARA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE SE ENQUADRA NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/14, BEM ASSIM QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO SEU DESENQUADRAMENTO DESTA SITUAÇÃO.

- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO E QUE ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

-DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

COMPROMETO-ME A MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE E ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAIL: fechahoje@hotmail.com

TEL: (42) 99973-0045

PALMEIRA/PR – 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**FECHA HOJE
DISTRIBUIDORA
LTDA:4964771300013
0**

Assinado de forma digital por
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA
LTDA:49647713000130
Dados: 2023.10.19 17:53:50
-03'00'

MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO GUITES
CPF:603.940.130-34
RG:1043480027

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.647.713/0001-30 – INSC. ESTADUAL: 90988901-46
AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 131, COLÔNIA FRANCESA –
PALMEIRA/PR - CEP 84130-000
E-MAIL: FECHAHOJE@HOTMAIL.COM FONE 42 3227-9789

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

PROPOSTA

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2023 ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF: 49.647.713/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90988901-46

ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 131, COLÔNIA FRANCESA – PALMEIRA/PR - CEP 84130-000

TELEFONE: (42) 99973-0045

E-MAIL: FECHAHOJE@HOTMAIL.COM

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO GUITES

RG: 1043480027

CPF: 603.940.130-34

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000158
Processo Administrativo Nº
000000000000000000158 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ
Data de Publicação: 26/09/2023 10:16:25

TOTAL DO PROCESSO: 0,01

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

49.647.713/0001-30
0,01

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 047 Total: 0,01

Item: 1 Unidade: % Marca: diversos Modelo:

Descrição: MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES(maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10,00 Valor Unit.: 0,01 Total Item: 0,01

DADOS BANCARIOS: C6 BANK AG: 0001 CONTA CORRENTE: 28018490-5 PIX: 49647713000130

CONDIÇÕES GERAIS: A PROPONENTE DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PALMEIRA – PR, 19 de Outubro de 2023.

FECHA HOJE Assinado de forma
DISTRIBUIDORA digital por FECHA
LTDA:49647713 HOJE DISTRIBUIDORA
000130 LTDA:49647713000130
Dados: 2023.10.19
18:24:29 -03'00'

MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO GUITES
CPF:603.940.130-34
RG:1043480027

RECEBEMOS DE BADA0 COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 942 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BADA0 COMERCIAL LTDA RUA CORREIA, 55 PALMITAL - IVAI/PR CEP 84460000 TEL 4232475070	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
	0-ENTRADA 1-SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 4119 0211 1191 7100 0150 5500 1000 0009 4211 0405 3879
	Nº 942 SÉRIE 1 FL 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190035999325 - 26-02-2019 14:01:36	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9049363408	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ 11.119.171/0001-50	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP		CNPJ/CPF 24.399.527/0001-07	DATA DA EMISSÃO 26/02/2019 14:01:00
ENDEREÇO RUA CORREIA, 55		BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 26/02/2019
MUNICÍPIO VAI	UF PR	FONE/FAX 4232475151	HORA DA SAÍDA 14:01:00
		CEP 84460000	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071705193

FATURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	17/06/2019	3007,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 154	ESPÉCIE	MARCA MARCA GERAL	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
16371	FORRÓ PLASBIL 200X7 SOB MEDIDA FRIZ	39162000	0	500	5405	M21	154.3200	19.4900000000	0,00	3.007,70	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Observações destinadas ao fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLESNAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFE CHS: 10405387 001 - A VISTA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
31/10/2023 - 16:32:42

CNPJ:	11.119.171/0001-50	Inscrição Estadual:	90493634-08
Nome Empresarial:	BADAO COMERCIAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CORREIA		
Número:	343	Complemento:	
Bairro:	PALMITAL		
Município:	IVAI	UF:	PR
CEP:	84.460-000	Telefone:	(42)3247-5000
E-mail:	BADAOMC@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
Início das Atividades:	09/2009
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2009
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2009
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BADAO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.119.171/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) JOÃO DIRCEU GALVAO MENDES, portador (a) da Carteira de Identidade nº4.335.422-1, do CPF nº 650.441.009-78, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

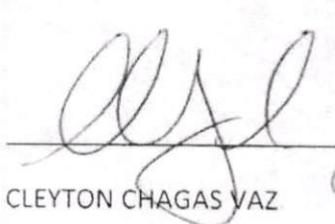
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

~~IVAÍ, 05 DE AGOSTO DE 2023.~~

? falta assinatura?

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES


CLEYTON CHAGAS VAZ

CLEYTON CHAGAS VAZ ESCRIT. DE CONTABIL.
CNPJ: 11.194.439/0001-19 - CRC/PR 006983/0
MARCIANA FÁTIMA KVIECINSKI VAZ
CONTADORA - CRC/PR 055933/O-7
CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR - CRC/PR 052266/O-6
Rua Nicolau Borochock, 25 - Jd. Florença
CEP: 84.460-000 - IVAÍ - PR
Fone: (42) 3247-1360 - Cel.: 9924-8045
E-mail: contabilidadevaz@hotmail.com

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
26/07/2022 - 13:40:56

CNPJ:	11.119.171/0001-50	Inscrição Estadual:	90493634-08
Nome Empresarial:	BADAO COMERCIAL EIRELI - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CORREIA		
Número:	343	Complemento:	
Bairro:	PALMITAL		
Município:	IVAÍ	UF:	PR
CEP:	84.460-000	Telefone:	(42)3247-5035
E-mail:	CONTABILIDADEVAZ@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
Início das Atividades:	09/2009
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2009
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2009
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA **BADAO COMERCIAL LTDA-ME** CNPJ:11.119.171/0001-50, LOCALIZADA NA RUA CORREIA Nº55, POVOADO PALMITAL, IVAI/PARANA ATRAVES DA NOTA FISCAL 1347 DE DATA 19/07/2022. X
CONTRATANTE: COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP
CONTRATADO: BADAO COMERCIAL LTDA-ME
VALOR GLOBAL 15.415,39

SEGUINDO DADOS DA NOTA FISCAL, O MESMO CUMPRIU DENTRO DO PRAZO PREVISTO, ATENDENDO COM EFICIENCIA E RAPIDEZ DE ACORDO COM OS DADOS DA NOTA FISCAL

NADA TEMOS A DECLARAR QUE DESABONE A IDONEIDADE DA REFERIDA EMPRESA, ATRIBUINDO-LHE CONCEITO OTIMO AOS ITENS SUPRA

IVAÍ 10 DE OUTUBRO DE 2023

ATENCIOSAMENTE:



CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ
COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP
CNPJ:24.399.527/0001-07

Comercial Santa Ana
CNPJ 24.399.527/0001-07

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

BADAO COMERCIAL EPP

CNPJ:11.119.171/0001-50

SEDIADA: RUA CORREIA MOREIRA, 100 - IVAÍ, PARANÁ

IVAÍ, PARANÁ, 16/10/2023

João Dirceu Galvão Mendes

JOÃO DIRECEU GALVÃO MENDES

RG: 4.335.422-1

CPF: 650.441.009-78

Badão Comercial Ltda ME
CNPJ 11.119.171/0001-50

PREGÃO ELETRONICO Nº 181/2023

BADAO COMERCIA LTDA EPP

CNPJ 11.119.171/0001-50

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa BADAO COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.119.171/0001-50 Inscrição Estadual nº 9049363408 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado. **DECLARAMOS QUE:** Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação. **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí, 16 de outubro de 2023.



JOÃO DIRCEU GALVAO MENDES

CPF nº 650.441.009-78

CNPJ: 11.119.171/0001-50

Badão Comercial Ltda ME
CNPJ 11.119.171/0001-50

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ.

RESPONSÁVEIS:

Marcia Luciene Kobilarz – Pregoeira Municipal

Bianca Vitória Antunes da Silva – Equipe de Apoio

José Eraldo Graniska – Equipe de Apoio

CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.419/0001-08, com sede administrativa situada na Rua Rui Barbosa, nº 65, Centro, Cidade de Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador e representante legal **MAURICIO CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 65, centro, Cidade de Ivaí – PR, inscrito no RG nº 4.178.035-5/PR e CPF nº 563.074.209-44, vem respeitosamente à presença dos responsáveis pela Comissão de Licitação do Município de Ivaí, com referência à Licitação nº **181/2023** – Pregão Eletrônico nº **078/2023**, com fundamento legal no art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988 e art. 109 da Lei 8.666/93. **TEMPESTIVAMENTE**, apresentar, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme fatos e fundamentos a seguir elencados:

I. TEMPESTIVIDADE

De forma TEMPESTIVA, conforme estabelece o Capítulo V, em seu Inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que trata Dos Recursos Administrativos, a proponente **CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** durante a fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, apresentou seu recurso à Pregoeira, a qual deferiu em tempo hábil a sua manifestação.

II. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Ivaí, estado do Paraná, publicou edital licitatório nº **181/2023** na modalidade de Pregão Eletrônico nº **078/2023** com sessão de julgamento na

CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Rui Barbosa, 65, Centro, Ivaí - PR
00.086.419/0001-08



data de 17/10/2023, porém, devido ao mau tempo a fase de lances do pregão foi alterada para o dia 20/10/2023 às 09:15 HRS, da forma como ocorreu, nesse horário o início da fase de lances da licitação.

Após a fase de lances, identificou-se que a empresa melhor classificada foi a empresa **CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, apresentando maior desconto sobre a Tabela de Preços SINAPI para a licitante, Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, porém, a empresa **BADÃO COMERCIAL LTDA ME**, manifestou a intenção de aplicação dos benefícios dos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, ficando a mesma habilitada. Entretanto, durante a fase de HABILITAÇÃO dos proponentes, constatou-se que a mesma apresentou documentos em desacordo com o edital.

Em face disso, a empresa **CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, de forma TEMPESTIVA, conforme estabelece o Capítulo V, em seu Inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que trata Dos Recursos Administrativos, durante a fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, apresentou seu recurso à Pregoeira, a qual deferiu em tempo hábil a manifestação, os motivos que levarão ao pedido de recurso seguem a seguir.

O Edital de licitação nº 181/2023, em seu anexo 02 e item 1.1, que trata dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO trazia a seguinte redação:

“Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.”

A Pregoeira deixa claro que, se tratando de documentos de HABILITAÇÃO, os mesmos devem ser emitidos com data não superior a sessenta dias, que no caso do proponente **BADÃO COMERCIAL LTDA ME** apresentou alguns de seus documentos com data superior ao previsto no edital.

Confirmando o que foi apresentado acima, trazemos as seguintes considerações, o item 1.1.2 letra b do edital em questão cita que um dos documentos de habilitação é a Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, e o documento apresentado pela proponente está com data de emissão em 10/06/2023, o que é um prazo superior ao previsto no edital. Ademais, a proponente apresentou o comprovante de inscrição estadual com data de emissão em 26/07/2022 também com data superior a prevista no edital. Por fim, apresentou declaração de enquadramento em ME ou EPP sem assinatura do seu representante legal.

Em corte do exposto acima, temos a expor que a empresa **CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, apresentou todos os documentos em conformidade com o edital e com as demais legislações que regem o certame licitatório, não



causando nenhum prejuízo a qualquer ente federativo, mantendo em dia todas as suas obrigações fiscais e cíveis. Ainda sobre o assunto, refere Alexandre Mazza (em Manual de Direito Administrativo, 1º edição, Saraiva, 2011):

“[...] a busca pela melhor proposta é uma das finalidades da licitação. Por isso, não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame.” (p. 316).

Assim, para se evitar prejuízos à Administração Pública, com um resultado que não seja o mais vantajoso para a mesma, reforçamos que o presente recurso seja acatado. Também, reforçando os princípios da finalidade do certame licitatório, expomos o que diz o Art. 3º da Lei 8.666/1993, conforme segue:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Sendo assim, o descumprimento dos princípios descaracteriza o instituto da licitação e, principalmente, o resultado seletivo na melhor proposta para o poder público, que foi o apresentado durante a fase de lances pela proponente **CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, sendo assim a mesma ofertou a melhor proposta e apresentou todos os documentos em necessidade da licitante.

Do exposto, com base nos suficientes argumentos expendidos, requeremos assim, a digníssima vossa senhoria acatar o pedido de recurso administrativo, determinando, pela aceitação dos fatos expostos acima, tomando ciência de que os respaldos de participação no certame foram realizados com observância do edital, e principalmente com a finalidade de atender ao órgão público com produtos de qualidade e preço justo.

III. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se a Excelentíssima Comissão de Licitação do Município de Ivaí **ATENDER A ESSE RECURSO ADMINISTRATIVO**, a qual, se não observada,

CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Rui Barbosa, 65, Centro, Ivaí - PR

00.086.419/0001-08



pode prejudicar essa municipalidade, desvirtuando o principal interesse dessa modalidade de licitação, que utiliza como critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE O LOTE**, estando certo de que o maior desconto já havia sido ofertado na fase de lances pela empresa **CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, a qual já forneceu satisfatoriamente para outras pessoas jurídicas de direito público e privado produtos deste edital, detendo inclusive Atestado de Capacidade Técnica dos seus produtos e serviços prestados. Firmamos nesse sentido, o respeito aos princípios da Licitação, principalmente a esta modalidade, que visa a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nestes termos,

Pedimos deferimento desse Recurso.

Ivaí, 20 de outubro de 2023.



MAURICIO CAMARGO

Sócio administrador

Representante Legal

A EXCELENTÍSSIMA SRA PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Ref. Pregão Eletrônico 078/2023

BADAO COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.119.171/0001-50, com sede administrativa situada na Rua Costa Rica, nº 480, Palmital, cidade de Ivaí-PR, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal **JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Antônio Raimundo Cominesi S/N, vila Palmital, cidade de Ivaí – PR, inscrito no RG nº 4.335.422-1/PR e CPF nº 650.441.009-78, vem apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por **CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 20/10/2023.

Prazo é o tempo concedido para a prática de um ato. Em matéria de licitações e contratos administrativos, a contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e **considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**"

Partindo dessa premissa, visto que o presente processo, conforme disposição do próprio edital se dá pela nova lei de licitações, **subsidiariamente** com a Lei 8666/93, vejamos:

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 19.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, torna pública a realização de licitação, no dia **17 de outubro de 2023, às 09:15 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**, nos moldes das Leis: Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

Sob esse enfoque, conclui-se que a contagem dos prazos, em matéria de licitação e contratos, ocorre de acordo com a regra constante do art. 110 da Lei nº 8.666/93, ou seja, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, devendo ser considerados os dias corridos, exceto **quando for explicitamente disposto em contrário**, que não é o caso, ou seja a decisão se deu no dia 20/10/2023, o prazo seria dia 23/10/2023.

Portanto, manifestamente intempestivo o recurso protocolado somente em 24/10/2023.

DA REALIDADE FÁTICA

Na data da 17 de outubro do corrente ano, estava marcada a data para a abertura da fase de lances referente ao processo licitatório Edital nº 181/2023 o qual trazia o Pregão Eletrônico nº 078/2023, por decisão da Exc. Sra. pregoeira, com aviso emitido na plataforma competente, a fase de lances mudou para o dia 20 de outubro do mesmo ano, em razão da falta de energia elétrica na cidade, visto as fortes tempestades que atingiram a região naquele dia.

Aberta a fase de lances, houve a devida concorrência, findando-se como melhor proposta a empresa **CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, ora recorrente, assim, devidamente aparada pela legislação pátria, a empresa **BADÃO COMERCIAL LTDA - ME**, manifestou a aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, devendo ser aplicados os 5% de vantagem em relação a vencedora, visto que ela não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, tudo em conformidade com o diploma legal vigente.

A **BADÃO COMERCIAL LTDA - ME** sagrou-se vencedora na etapa de lances fazendo uso dos benefícios oferecidos pela Lei, por ter apresentado a proposta mais vantajosa observando a vantagem de 5%.

Irresignada com o resultado do processo, a **CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou a **BADÃO COMERCIAL LTDA - ME** vencedora do certame, pautando toda a sua argumentação em frágeis e descabidas alegações.

Desta forma, a Administração não pode deixar-se seduzir pelas alegações da recorrente, que demonstram, claramente, o propósito da referida empresa em ter seus interesses atendidos, em detrimento da essencialidade da prestação contemplada no escopo licitado e a segurança jurídica da Administração de dispor, no menor tempo possível, de um prestador para

atender ao interesse público envolvido.

Como será demonstrado adiante, a decisão que declarou a recorrida vencedora do presente processo merece ser mantida intacta, pois baseada, estritamente, no regramento estabelecido no edital bem como encontra-se amparada na legislação vigente em nosso ordenamento pátrio.

DAS CONTRARRAZÕES

DO PEDIDO CONTRA À HABILITAÇÃO DESTA EMPRESA

Alega a RECORRENTE que atendeu todos os requisitos do edital, dando a entender que a RECORRIDA não pode ser declarada habilitada na licitação, por ter apresentado a prova de inscrição no CNPJ onde comprova seu enquadramento como EPP ou ME e o comprovante de inscrição estadual com data de validade vencida, em descumprimento ao exigido no edital e a declaração de enquadramento em ME ou EPP sem assinatura.

Para tanto, esta empresa recorrida apresentou os mencionados documentos imediatamente junto a plataforma, facilmente observado com a simples consulta a movimentação dentro do sistema.

Ou seja, o problema foi sanado imediatamente uma vez que este não se mostra compatível com o entendimento sedimentado pelos Órgãos de Fiscalização e Tribunais de Justiça no ordenamento jurídico Brasileiro, inclusive por nossos Tribunais de Contas, que já firmaram entendimento no seguinte sentido:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO EM EDITAL NA FASE DE HABILITAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. EXCESSO DE FORMALISMO. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FORMALISMO MODERADO. RAZOABILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. No julgamento da habilitação das propostas, o Pregoeiro pode sanar erros ou falhas que não acarretem lesões ao direito dos demais licitantes, nem prejuízo à Administração. [DENÚNCIA n. 1102194. Rel. CONS. DURVAL ANGELO. Sessão do dia 10/05/2022. Disponibilizada no DOC do dia 19/05/2022.]

Da mesma forma, o Tribunal de Contas da União também já exarou entendimento no sentido de que o formalismo excessivo não deve ser privilegiado em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa, senão vejamos:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Nessa toada, antes mesmo de que a Ilma. Pregoeira considerasse realizar diligência a fim de que fosse na data da sessão confirmado que a empresa possuía os documentos mencionados, constatando que a empresa se encontrava e encontra-se regular e enquadraria-se nos critérios da Lei Complementar 123/2006, já foram enviados imediatamente, mesmo que no processo já havia documento que suprir a informação indagada.

Portanto, a habilitação desta empresa recorrida se trata de clara observância à Legalidade devendo ser mantida a proposta apresentada e dado o devido seguimento ao processo.

DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS

REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismos no julgamento.

No presente caso, por mera falha na documentação, onde a recorrente alegou que houve a apresentação de prova de inscrição no CNPJ onde comprova seu enquadramento como EPP ou ME e o comprovante de inscrição estadual com data de validade vencida e a declaração de enquadramento em ME ou EPP sem assinatura que tinha como finalidade evidenciar que a empresa enquadra-se como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Ocorre que esta mesma informação consta na **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em data de 11/09/2023 e juntada no processo. Ou seja, se a finalidade da exigência é verificar que a empresa se enquadra como ME ou EPP, esta pode ser verificada por meio de documento complementar devidamente apresentado.

Ademais, imperou a legação de que um único documento, declaração de enquadramento em ME ou EPP, não foi assinado pelo representante da empresa configurando mera falha formal.

Não se pode permitir que por **EXCESSO DE FORMALIDADE** uma empresa mais qualificada ao cumprimento do objeto, e o mais importante **AMPARADA PELA LEI** seja desclassificada por mera irregularidade formal, em grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

Nesse sentido, corrobora a jurisprudência sobre o tema:

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA.
MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PERDA DE
OBJETO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MERA

IRREGULARIDADE FORMAL. DOCUMENTO APRESENTADO SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. INTERESSE PÚBLICO. (...). A apresentação de documento sem assinatura do responsável pela empresa configura mera irregularidade formal, não sendo apto a gerar sua desclassificação em pregão presencial. **O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes.** Precedentes desta Corte. Equívoco que poderia ter sido sanado quando da abertura dos envelopes, uma vez que o representante se fazia presente ao ato e poderia confirmar a autenticidade do documento por ele apresentado. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJRS, Apelação / Remessa Necessária 70078093887, Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira, Vigésima Primeira Câmara Cível, Julgado em: 22/08/2018, Publicado em: 29/08/2018, #53273850)

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta, atendendo o benefício da Lei Complementar 123/2006, é atingida com a recorrente, há grave inobservância ao princípio da **RAZOABILIDADE** e **PROPORCIONALIDADE** com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

*"Os princípios da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à*

coletividade." (SOUSA, Alice Ribeiro de. Processo Administrativo do concurso público. JHMIZUNO. p. 74)

Portanto, considerando que a empresa tende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital, requer o recebimento do presente recurso com a sua imediata HABILITAÇÃO.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** observando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando cabível.

Nesse sentido é o teor da Nova Lei de licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos **da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios e legais em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE, DA LEGALIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO.**

Portanto, tendo em vista que a decisão pela contratação que não observe os ditames legais não prosperará perante os Órgãos de Fiscalização, dentre os quais, o **Tribunal de Contas**, que exerce uma forte atuação na fiscalização da observância e cumprimento da legislação que regula licitações e contratações públicas, presume-se que a decisão desta Administração esteja amparada por respaldo que possa justificar a decisão de eleger a proposta que apresenta preço superior ao da primeira colocada no certame.

Por tudo isso, resta evidente que as alegações da **CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** não merecem prosperar, pois não amparadas pela legislação vigente que regula o procedimento de licitações públicas, não passando apenas do exercício de seu "*jus sperniandi*".

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da intempestividade do recurso apresentado requer que o mesmo seja considerado manifestamente intempestivo tendo seu imediato arquivamento e o seja dado o devido seguimento do feito.

Em não sendo este o Douto entendimento desta comissão, ante a tempestividade destas razões, requer seja julgado totalmente **IMPROCEDENTE o referido recurso**, para fins de **MANTER A DECISÃO RECORRIDA**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO DIRCEU GALVAO MENDES
Data: 26/10/2023 19:01:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BADAO COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ sob nº 11.119.171/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Departamento Municipal de Compras e Contratos

DESPACHO Nº 054/2023

RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação nº: 181/2023

Pregão nº: 158/2023

Processo Eletrônico nº 078/2023

Data da sessão de julgamento: 20/10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

RECORRENTE: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PREGOEIRA

Considerando os documentos e alegações apresentadas na Plataforma de Licitações da BLL a recorrente alegou em suma que foram violadas as regras do Edital em epígrafe, em especial sobre a apresentação dos documentos de habilitação que estariam preenchidos de forma incompatível com o Edital ou até mesmo fora do prazo de validade/aceitação. Citou em especial o seguinte:

O Edital do processo, no anexo 02, item 1.1, trouxe a seguinte redação: “Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.”

Foi constatado no portal de licitação da BLL que a empresa BADA0 COMERCIAL LTDA ME apresentou os documentos abaixo nas seguintes situações:

- O Cartão CNPJ apresentado pela participante foi emitido em 10/06/2023 – superior ao prazo de 60 dias previstos no Edital;
- Comprovante de cadastro na Receita Estadual com data de emissão de 26/07/2022 - superior ao prazo de 60 dias previstos no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

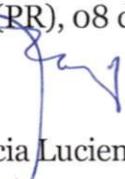
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP sem assinatura do representante legal, ou seja, deveria ser desconsiderada;

Já em fase de contra razões, a empresa BADAÓ COMERCIAL LTDA ME, que foi declarada vencedora do certame até então, trouxe como argumentos: 1) a intempestividade do recurso - para o qual entendo que não obstante o Edital não ter definido o prazo correto para interposição de recursos, se seriam três dias úteis ou dias corridos, aplica-se o princípio da AUTOTUTELA que estabelece que a Administração Pública possui o **poder-dever** de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos; 2) trouxe também o argumento do excesso de formalismo apresentando inclusive precedentes de Tribunais de Contas que apontam em inibir essa prática.

Diante dos fatos apresentados e não obstante ao argumento do excesso de formalismo destaco que é obrigação de cada participante possuir, providenciar e apresentar os documentos solicitados no Edital, no prazo e local indicados e dentro da validade dos mesmos, responsabilidade essa que não pode ser transferida à Pregoeira ou equipe de apoio e que os demais participantes cumpriram sem dificuldades com essas obrigações.

Destaco ainda que todos os princípios constitucionais foram respeitados, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial o da legalidade, igualdade, isonomia, escolha da proposta mais vantajosa, sem prejuízo dos demais, e dessa forma DECIDO: **inabilitar** do processo a empresa BADAÓ COMERCIAL LTDA ME por não cumprir com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Ivaí (PR), 08 de novembro de 2023.


Marcia Luciene Kobilarz
Pregoeira
Portaria nº 141/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Pregoeiro Municipal**

Assunto: **Recurso Administrativo**

1. Relatório

A empresa Construmac Comércio de Materiais de Construção LTDA, apresentou Recurso Administrativo sobre o certame licitatório nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 078/2023, em razão da empresa BADÃO COMERCIAL LTDA ME não ter juntado documento essencial no referido certame, qual seja, Prova de Inscrição de CNPJ e Inscrição Estadual em desacordo com o estabelecido em Edital.

Alegou que por se tratar de documentos de habilitação, os mesmos deveriam ser emitidos com data não superior a 60 dias, conforme previsto em edital, o que não ocorreu com a empresa Badão Comercial LTDA ME.

Requer finalmente a desclassificação da empresa Badão Comercial LTDA ME, uma vez que a recorrente possui a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



2. Mérito

De uma análise preliminar evidencia-se a tempestividade do recurso apresentado.

O Art. 3º da Lei de licitações define a finalidade da licitação, qual seja, garantir o princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Quanto ao princípio da proposta mais vantajosa, Marçal Justen Filho assim nos ensina (Dialética, 13ª. Ed., 2009, pg. 588):

“A vantajosidade das propostas será avaliada pela conjugação de diversos aspectos, desde que previstos no instrumento convocatório.”

A Administração não pode se afastar ainda do princípio da legalidade e, portanto, observar os ditames legais sob pena nulidade do procedimento.

No procedimento licitatório o edital é Lei interna da licitação, sendo que tanto a administração quanto os licitantes devem estar subordinados as suas regras, sendo nesse sentido o ensinamento do Professor Paulo Boselli, em sua obra “Como ter Sucesso nas Licitações” pg. 26:

“O instrumento convocatório (edital) é Lei interna da licitação, fazendo que, tanto a Administração, quanto as licitantes, fiquem presas ao que for nele estipulado....”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



No mesmo sentido é o entendimento do Professor Hely Lopes Meirelles na sua obra "Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2000, p. 31 assim nos ensina:

"A Vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, (...)"

Oportuno transcrever o contido na obra "Licitações & Contratos: orientações básicas", editado pelo Tribunal de Contas da União, no ano de 2003, a qual assim traz:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do ato convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, sob pena de tornar nulo seus procedimentos".

Ao definir o objeto da licitação a administração pública deve descrevê-lo de forma que atenda ao interesse público, garanta a vantajosidade na contratação e ainda, garanta a efetiva observância da isonomia entre os licitantes.

Analisando-se as razões recursais evidenciamos que a empresa vencedora deixou de apresentar documento nos moldes descritos no edital do certame, portanto as razões recursais prosperam.

Com base no princípio da vinculação ao Edital, não há que se falar no presente momento em revisão da decisão da pregoeira, uma vez que a empresa recorrente de fato descumpriu exigência contida no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

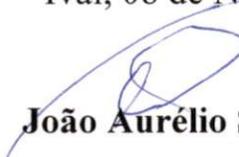
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



3. Conclusão

Ante o exposto, impõe-se o conhecimento do recurso em pauta porque tempestivo, dando-lhe provimento no mérito, para manter a decisão já exarada pela pregoeira municipal, pelos seus próprios fundamentos.

Ivaí, 08 de Novembro de 2023.


João Aurélio Stüpp

PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/PR 48.548

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.086.419/0001-08 Fornecedor: CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

E-mail: construmac.ivai@gmail.com

Endereço: RUA RUI BARBOSA 65 - CENTRO - Ivai/PR - CEP 84460-000

Telefone: 4232471372

Fax:

Celular: 42991270227

Inscrição Estadual: 2120034335

Contador: ELIZANGELO TOMACHEVSKI

Telefone contador: 42991163203

Representante: MAURICIO CAMARGO

CPF: 563.074.209-44

RG: 41780355

Endereço representante: RUA RUI BARBOSA 65 - CENTRO - Ivai/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 4232471372

E-mail representante: construmac.ivai@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - BANCO DO BRASIL IVAI - Ivai/PR

Conta: 12427-3

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)	350.000,0	CJ	1,00	DIVERSOS	MATERIAIS DE	0,90	315.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 315.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 315.000,00

Validade da proposta: 60 dias

CONSTRUMAC COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 00.086.419/0001-08

00.086.419/0001-08
CONSTRUMAC COMÉRCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Rui Barbosa, 65
CEP 84 460-000
Centro - Ivai/PR

MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000158
Processo Administrativo Nº 00000000000000000158
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ
Data de Publicação: 26/09/2023 10:16:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: % Val. Ref.: 10,00
Descrição: MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES(maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 002	Diversos / Materiais de Acabamento	10,00
PARTICIPANTE 079	diversos	0,01
PARTICIPANTE 057	geral / geral	10,00
PARTICIPANTE 047	diveros	0,01



Município de Ivai - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 158/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 359-0 CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO Email: construmac.ivai@uoi.com.br Representante: 10758-1 MAURICIO CAMARGO				Status: Habilitado				350.000,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	48355 MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)	CJ	350.000,00	Habilitado			1,00	350.000,00	*
VALOR TOTAL:								350.000,00	



Município de Ivaí - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 158/2023

Data abertura: 17/10/2023

Data julgamento: 17/10/2023

Data homologação: 16/11/2023

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 00.086.419/0001-08		CNPJ: 11.119.171/0001-50		CNPJ: 49.647.713/0001-30		CNPJ: 52.094.169/0001-51		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001											
001	MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA	CJ	350.000,00	1,00 *							
	UÇÕSMATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÕES (maior desconto pelo valor da tabela SINAPI)										
TOTAL DO LOTE			350.000,00 *		0,00		0,00		0,00		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			350.000,00								

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 187/2023

Licitação nº 181/2023

Pregão nº 158/2023

Processo eletrônico nº 078/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções (maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

Em 20 (vinte) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h15min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, a Pregoeira Marcia Luciene Kobilarz, junto com a Equipe de Apoio composta por Bianca Vitória Antunes da Silva e José Eraldo Graniska designados pela Portaria Municipal nº 141/2023 de 18/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 25 de setembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MAIOR DESCONTO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo as empresas classificadas e consideradas aptas para as fases de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 20/10/2023 e após a fase de lances iniciado às 09h15min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

<u>EMPRESAS</u>	<u>CNPJ</u>
ANDREATA E WEIGAND LTDA	52094169000151
BADAO COMERCIAL LTDA ME	11119171000150
CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	00086419000108
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	49647713000130



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

<u>EMPRESAS</u>	<u>LANCES LOTE 01</u>
CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13,98%
BADAO COMERCIAL LTDA ME	13,96%
ANDREATTA E WEIGAND LTDA	13,58%
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	13,50%

- Após a fase de lances a empresa CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi reposicionada após a aplicação da lei 123/2023 ficando em quarto lugar.

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance, ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

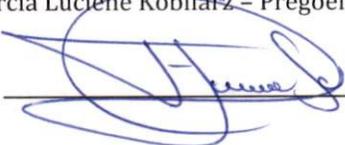
<u>LOTE</u>	<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>DESCONTO FINAL</u>
001	BADAO COMERCIAL LTDA ME	13,96 %

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso, houve manifestação e a pregoeira aceitou a manifestação.

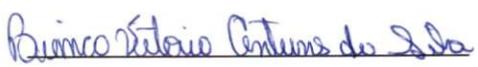
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14h00min, pela Pregoeira e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Bianca Vitória Antunes da Silva - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 200/2023

Licitação nº 181/2023

Pregão nº 158/2023

Processo eletrônico nº 078/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções (maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

Em continuidade à ATA 187/2023 registramos que a empresa CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, apresentou recurso na data correta;

O processo foi revisto pela pregoeira:

- A pregoeira constatou que a empresa ANDREATTA E WEIGAND LTDA até então classificada em segundo lugar na fase de lances, não cumpriu com os requisitos do edital, apresentou a Certidão de falência e concordata emitida em cartório/comarca inadequada, uma vez que a empresa está sediada em Ponta Grossa (PR), enquanto o documento foi emitido no cartório de Curitiba (PR). Em virtude desta irregularidade foi inabilitada.

- A pregoeira constatou também que a empresa FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA até então classificada em terceiro lugar na fase de lances, não cumpriu com os requisitos do edital, a pregoeira tinha solicitado para fins de análise e aceitação do documento ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e a apresentação da NOTA FISCAL comprovando a relação comercial e foi estipulado o prazo para tal fim. Passado o período verificamos no portal que o documento não foi apresentado, descumprindo assim os requisitos do Edital. Dessa forma foi inabilitada.

- A pregoeira verificou o pedido de recurso apresentado pela empresa CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e as contra razões apresentadas pela empresa BADÃO COMERCIAL LTDA ME e com base nesses documentos e nos de habilitação constantes na plataforma decidiu inabilitar a empresa BADÃO COMERCIAL LTDA ME por descumprir os requisitos do edital. Dessa forma a empresa foi inabilitada. Destacamos que o recurso e as contra razões constam na plataforma da bll para verificações dos interessados.

- Dessa forma foi convocada a quarta empresa na fase de lances a empresa CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA que após a análise dos documentos de, foi declarada vencedora do processo pois cumpriu com os requisitos do edital.

Segue abaixo o resultado desse processo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	DESCONTO FINAL
001	CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13,98

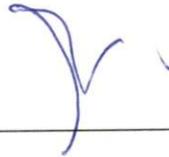
O certame foi finalizado com o desconto de 13,98 %.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

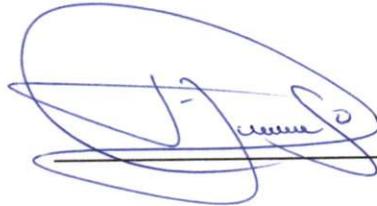
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

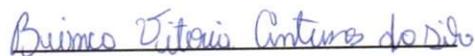
Sem mais considerações, o processo foi encerrado na data 13/11/2023, pela Pregoeira e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Bianca Vitória Antunes da Silva - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
181/2023
PREGÃO Nº 158/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº
078/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**

PERCENTUAL DE DESCONTO: 13,98%

LICITANTE VENCEDOR:

- CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


MARCIA LUCIENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da LICITAÇÃO Nº 181/2023, modalidade PREGÃO Nº 158/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


MARCIA LUCJENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 181/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 158/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



JOÃO AURELIO STUPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
181/2023
PREGÃO Nº 158/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº
078/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. **(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI)**

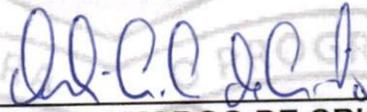
PERCENTUAL DE DESCONTO: 13,98%

LICITANTE VENCEDOR:

- CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 -
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, conforme previsto na Deliberação nº024/2023 - CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1142/2015 de 02/09/2015, considerando a decisão da plenária realizada em 17 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, conforme previsto na Deliberação nº024/2023 do CEDI/PR - Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - O recurso tem como objetivo potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social. Desta forma, o projeto está alinhado com políticas públicas que buscam promover o turismo interno e o envelhecimento ativo e saudável.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

17 de novembro de 2023.

CRISTIANE MEHL

Presidente do Cmdi - Ivaí/pr

Publicado por:

Patricia Bobek

Código Identificador:B50D6F2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 084/2023

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023**

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da família da senhora beneficiária Terezinha da Luz Almeida - aluguel social por um período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Nicolau Spaler, s/nº - Rua sem saída - Jardim Florença.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: OSMAR NOVAK

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00

ação orçamentária:

01082440801204933903600000 2350

Ratificada em 16/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:F698B2D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 085/2023

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da família da senhora beneficiária Antonia de Lima - aluguel social por um período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/nº - Jardim Florença.

CONTRATANTE: Município de Ivaí

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903600000 2350

Ratificada em 16/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:2E04CCB2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 179/2023 PREGÃO Nº
156/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2023

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 179/2023**

PREGÃO Nº 156/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de profissional fonoaudiólogo para atendimento de 20 horas semanais na Clínica da Mulher e Criança - Secretaria Municipal de Saúde e 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO FRACASSADA

HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E9A82AB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 181/2023 PREGÃO Nº
158/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 181/2023**

PREGÃO Nº 158/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 13,98%

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E4B8D866

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 085/2023

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 197/2023 PREGÃO Nº
172/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2023 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 014/2023

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da família da senhora beneficiária Antonia de Lima - aluguel social por um período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/nº - Jardim Florença.

CONTRATANTE: Município de Ivaí

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 197/2023**

PREGÃO Nº 172/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2023

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Edital de Chamamento Público 002/2023 Torna público para ciência que estará reaberto para entrega dos envelopes aos interessados no Credenciamento 002/2023 para o Credenciamento de Fumárias para a prestação de serviço de transporte de corpo de pessoas que venham a óbito em local diverso da Comarca de PG, sendo tal óbito decorrente de tratamento de saúde ofertado pelo SUS. Terão direito ao transporte fornecido pelo Município aqueles pacientes que faleceram enquanto se encontram em tratamento Fora Domicílio (TFD) ou transferidos via Central de Leituras para demais cidades dentro do Estado do Paraná. A segunda fase terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste no PNCP. Envelopes deverão ser entregues na Gerência de Licitações e Contratos da FMS, no endereço: Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela, das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos, ou enviados via correio para o mesmo endereço, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na FMSPG. Acesso às informações pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link www.pontagrossa.gov.br e https://fms.pontagrossa.pr.gov.br, https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ponta Grossa, 16/11/2023

Juliane Dorossi Stefanczak

Presidente da FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Adendo a Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a existência do 02º adendo no prego eletrônico nº 27/2023, que se realizará no dia 05/12/2023, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos 24 horas ininterruptas, junto ao Centro de Atendimento à Criança CAC - situado à Rua Edmundo Bitencourt nº 18, na cidade de Ponta Grossa/PR para atendimento à população infantil do Município de Ponta Grossa. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/.

Ponta Grossa, 17/11/2023

Juliane Dorossi Stefanczak

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

Às 04 de dezembro de 2023 às 09h00min, será realizado prego na forma eletrônica nº 39, RP para eventual aquisição de Material Odontológico, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com). Acesso às informações pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/ e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ponta Grossa, 17/11/2023

Juliane Dorossi Stefanczak

Presidente da FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 196/2023 LICITAÇÃO Nº 124/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

O Município de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, Ivai - PI, vem ao representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PI, portador da cédula de identidade sob o nº 5.175.273-3 SSP-PR, do CPF nº 175.210.549-91, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa CDA ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucareni, no município de Joinville/SC, CEP 89200-203 inscrita no CNPJ nº 06.328.866/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Cleiton Dantório, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469207 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto. 1102, Bairro Bucareni, Joinville/SC e inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº: 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.966/93 e posteriores alterações, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes: OBJETO: a Obra - Execução de SPOA no Centro de Eventos Municipal de Ivai. CLÁUSULA PRIMERA: O prazo de execução fica prorrogado até 29/12/2023, de acordo com o Anexo 57 inciso 1 e Lei 8.866/93, mantendo inalteradas as demais cláusulas do contrato ltrado. Ivai (PI), 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4367, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Síntula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88). Considerando o requerimento de exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da servidora que menciona. R E S O L V E Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09 de novembro, a servidora: MARLENE MAKOSKI LACERDA, matrícula funcional nº 922475, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO Prefeito do Município de Reserva Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL Nº. 065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do ofício 2840/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação, solicitando a convocação de candidatos entre os aprovados para o cargo de Segurança de Patrimônio no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023. TORNAR PÚBLICO FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme relação abaixo, para no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação, comparem munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última Votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio (se casado/a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, e demais documentos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023.

Tabela com 3 colunas: CLASSIF, NOME, Nota Final. Linha 01: Ronaldo Viana da Silva, 124 pontos.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da família da senhora beneficiária Teresinha da Luz Almeida - algaral social por um período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Nicolau Spalor, s/nº - Rua sem saída - Jardim Floresta. CONTRATANTE: Município de Ivai. CONTRATAÇÃO: OSMAR MORAIS VALOR MENSAL: R\$ 400,00 VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 Datação orçamentária: 09001062440801204933063000000 2350 Ratificada em 16/11/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da família da senhora beneficiária Antonia de Lina - algaral social por um período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/nº - Jardim Floresta. CONTRATANTE: Município de Ivai. CONTRATAÇÃO: VITOR WILMSON EDAM VALOR MENSAL: R\$ 400,00 VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 Datação orçamentária: 09001062440801204933063000000 2350 Ratificada em 16/11/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 179/2023

PREGÃO Nº 158/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002). Tipo de licitação: MENOR PREÇO OBJETO: Contratação de profissional fonaudiológico para atendimento de 20 horas semanais na Clínica da Mulher e Criança - Secretaria Municipal de Saúde e 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação. LICITAÇÃO FRACASSADA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023 Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 181/2023

PREGÃO Nº 158/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002). Tipo de licitação: MENOR PREÇO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI). PERCENTUAL DE DESCONTO: 13,98% PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CONSTRUCOIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023 Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 187/2023

PREGÃO Nº 172/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002). Tipo de licitação: MENOR PREÇO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de ruas e passeios, inclusive terraplenagem, condução de águas pluviais e transporte de materiais, pontos de ônibus, praças e rotatórias, desobstrução e reparos de bocas de lobo, grafias e acessos urbanos. PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,00% PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CONSTRUTORA CATHO LTDA. HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023 Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 188/2023

PREGÃO Nº 173/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002). Tipo de licitação: MENOR PREÇO OBJETO: Aquisição e instalação de grade em repartições e prédios públicos a fim de proteger e delimitar tais localidades. VALOR GLOBAL: R\$ 192.320,00 PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LORES ALBERTO DOS SANTOS HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023 Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 200/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

(Lei Federal nº 8.666/93) Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) de engenharia para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, sendo: elaboração de projetos, acompanhamento de obras do município, disponibilizando 02 engenheiros civis com carga horária de 04 horas diárias ou 20 horas semanais. VALOR GLOBAL: R\$ 192.320,00 PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA-ME HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023 Of. Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

Proc. Administrativo nº. 271/2023

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 4 (AS) Sítios de preservação pública em trechos de terras rurais no Município de Reserva/PR, segundo projetos e planilhas orçamentárias fornecidos pelo Departamento de Engenharia. VALOR: R\$ 450.349,54. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote - Empresa Global. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/12/2023 às 14h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº. 340, Centro, Reserva/PR. O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://reservapi.equipiano.com.br/7039/transparencia/licitacoes ou ainda, solicitadas pelo e-mail: licitacoes@reservapi@gmail.com. Reserva/PR, 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3772, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Síntula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) para atender aos seguintes programas:

- 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 Gestão do Departamento de Administração e Patrimônio
3.3.90.40.00.00 - 00000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.014.2052 Manutenção e Conservação do Serviço de Limpeza Urbana, Vias Públicas, Imóveis R\$ 10.100,00
4.4.90.52.00.00 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.100,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 39.900,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes e do cancelamento de dotações por fonte de recursos no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:
Superviv financeiro Fonte 0000 - Recursos Livres R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

Tabela com 2 colunas: Fonte 1731, Alterações ad Crong. Desembolso. Linhas para JAN, FEB, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ, TOTAL.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, em 17 de novembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4362, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Síntula: Convoca servidora para prestar serviços em regime de jornada estendida e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município c/c art. 40 da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº 1267/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados:

Tabela com 5 colunas: NOME, MATRÍCULA, ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR, FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO, DATA DE INÍCIO, DATA DO TÉRMINO. Linha: ANA FÁBIELE SOLAREVICZ, 21683, CMEI PINGO DE GENTE, Docência, 06/11/2023, 10/12/2023.

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4365, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Síntula: Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88). Considerando o requerimento de exoneração do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria da servidora que menciona. R E S O L V E Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 14 de novembro de 2023, LORENA BIANCA RIGOLDI, matrícula funcional nº. 922311, do cargo de Assessor da Procuradoria, com lotação na Chefe de Gabinete. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO Prefeito do Município de Reserva Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Proc. Administrativo nº. 272/2023

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para confecção de itens escolares: jaquetas, camisas, canteiros, pôsteres, calças, diários e mochilas escolares, nos termos de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 01/12/2023 às 09h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://reservapi.equipiano.com.br/7039/transparencia/licitacoes ou ainda, solicitadas pelo e-mail: licitacoes@reservapi@gmail.com. Reserva/PR, 17 de novembro de 2023. Ruth Eliane Faria - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4366, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Síntula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88). Considerando o requerimento de exoneração do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Saúde de servidora que menciona. R E S O L V E Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de novembro de 2023, POLYANNA BETIM ROMPAVA, matrícula funcional nº. 922500, do cargo de Assessor do Departamento de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, em 13 de novembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO Prefeito do Município de Reserva Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 323/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/2023

PROCESSO Nº. 273/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: DIONE COELHO RESERVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.999.256/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR EM CÂMARA FRIA - VALOR: R\$ 4.550,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2023 A 13/11/2024. FUNDAMENTO: ART. 24, INCÍSO II DA LEI Nº 8.666/93. Reserva/PR, 17 de novembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO Prefeito do Município de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 304/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 65, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.086.419/0001-08, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Maurício Camargo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Rui Barbosa, nº 65, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 4.178.035-5 - SESP/PR e do CPF/MF nº 563.074.209-44, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 158/2023, Processo Eletrônico nº 078/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções (Maior Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação nº 181/2023 - Pregão Eletrônico nº 158/2023, Processo Eletrônico nº 078/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil)**.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 13,98%

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

M. C. de C. B.

T

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (**Pregão Eletrônico nº 158/2023 e contrato nº 304/2023**).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- execução em desacordo com o avençado;
- existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903000000 1080
03001041220402200733903000000 0260
07001278122701103133903000000 1450
06001103011001204233903000000 1880
10002267822601107033903000000 3060

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito a penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de entrega imediata.**

§ 2º - O prazo para a vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não manter sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- (I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- (L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 006/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 20 de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

Maurício Camargo - Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

Município de Ivaí - 2023		Mapa de Licitação		Pregão 158/2023		Página 1	
Data abertura:	Data julgamento:	Data homologação:	CNPJ: 76.175.918/0001-33		CNPJ: 76.175.918/0001-33		
Assado	CPN	Quantidade	Valor	Marca	Preço	Marca	Preço
046.000 - Lote 001							
001	046.000.000	200.000,00	5,00 €		0,00		0,00
TOTAL DO LOTE			200.000,00 €		0,00		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			200.000,00				

DIEGO LEONARDO SALVADOR –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9AB58A8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 304/2023
LICITAÇÃO Nº: 181/2023 PREGÃO Nº 158/2023 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 078/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 304/2023

Licitação nº: 181/2023

Pregão nº 158/2023

Processo eletrônico nº 078/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções (Maior Percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI).

CONTRATADA: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 350.000,00

Percentual de desconto: 13,98 %

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MAURÍCIO CAMARGO –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:99238383

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ELVIS LEIRIA**, Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023.

Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C6EFB1C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **ELIVANIA GASPAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 18/04/2022 a 17/04/2023, para o período concessivo de 06 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de novembro de 2023.

Operário estreia contra o Londrina em Vila Oficinas

Fantasma recebe o Tubarão, no Estádio Germano Krüger, na abertura da competição estadual

Da Redação

editor@grupoparede.com.br

As primeiras partidas do Campeonato Paranaense da 1ª Divisão de 2024 já estão definidas, com clássico regional e o atual campeão da competição, Athletico, encarando o Andraus, vencedor da 2ª Divisão, no jogo de abertura.

A tabela divulgada nesta segunda-feira (20) pelo Departamento de Competições da Federação Paranaense de Futebol prevê seis jogos na primeira rodada, nos dias 17/01 (quarta-feira) e 18/01 (quinta-feira).



Tabela divulgada ontem (20) pelo Departamento de Competições da Federação Paranaense prevê seis jogos na primeira rodada

O Estadual 2024 terá a participação de 12 equipes: Andraus, Ath, Azuriz, Cascavel, Cianorte, Iba, Galo Maringá, Londrina, Maringá, Operário, PSTC e Sãojoseense brigam pelo título da próxima temporada.

O Paranaense será disputado em 17 rodadas, com 80 jogos no total. A final acontece no dia 07 de abril. Não haverá limite de inscrições de atletas e os clubes poderão contar com até cinco jogadores não-profissionais. Outra mudança

importante é que os cartões serão zerados após a primeira fase e após a fase semifinal.

DISPUTA

A fórmula seguirá a mesma aplicada em 2023, com as equipes jogando entre si em turno único. Os oito primeiros colocados se classificam para a próxima fase, com partidas de ida e volta até a final. Os dois últimos colocados na primeira fase serão rebaixados para a Segunda Divisão do Para-

naense E, de acordo com os critérios da Confederação Brasileira de Futebol, as vagas para a Série D do Campeonato Brasileiro de 2025 sairão do Estadual de 2024.

TEMPORADA

Após conquistar o acesso à Série B do Campeonato Brasileiro no início de outubro, o elenco profissional do Operário Ferroviário se reapresentou no Estádio Germano Krüger para o começo da pré-tem-

1ª RODADA

Confira todos os confrontos:

17/01 - QUARTA-FEIRA

19h - VILA CAPANEMA

Andraus x Athletico

20h30 - WILLE DAVIDS

Maringá x Galo Maringá

18/01 - QUINTA-FEIRA

16h - PINHÃO

Sãojoseense x Cianorte

19h - GERMANO KRÜGER

Operário x Londrina

20h30 - COUTO PEREIRA

Coritiba x PSTC

20h30 - OLÍMPICO REGIONAL

Cascavel x Azuriz

porada de 2024. A recepção foi marcada por uma reunião de boas-vindas ministrada pelo Gerente de Futebol Bruno Batata e pelo treinador Rafael Guanaes.

Jogador de PG fará avaliação na base do Flamengo

A partir de 2024, Ponta Grossa estará representada nas categorias de base do Flamengo. O pequeno Gabriel Ornat, de apenas 9 anos, foi aprovado em uma seleção de atletas realizada pelo clube carioca com jogadores paranaenses e agora arruma as malas para partir rumo ao Ninho do Urubu no ano que vem. A avaliação, realizada no Rio de Janeiro durante a última semana, teve Biel como único aprovado. "Conversamos com alguns professores e pessoas do clube e eles comentaram que faz muito tempo que um menino tão novo 'passa direito' numa primeira semana de avaliações lá no Rio, gostaram muito de ir lá e agora é seguir acompanhando ele neste sonho. Vamos colocar nas mãos de Deus", conta o orgulhoso pai Rafael. Desde julho, Gabriel já treinava na unidade do Flamengo em Curitiba - que funciona no clube amador Triste, no bairro de Santa Felicidade.

ACGF conquista o bronze no Estadual de futsal Sub-13

A Associação Campos Gerais Futsal (ACGF) conquistou mais um pódio para Ponta Grossa na história do Campeonato Paranaense em categorias de base. Neste domingo (19), o time sub-13 da ACGF/Prefeitura de Ponta Grossa/Cresol venceu o Coritiba Nikkei por 4 a 1 terminou o Estadual da categoria com a 3ª colocação; o pódio confirma a evolução da equipe ponta-grossense na competição e o ótimo desempenho na fase final, disputada no ginásio do Clube Curitiba-NO.

"Foi uma competição com um nível técnico elevadíssimo e que nossa equipe conseguiu superar as adversidades, mostrando seu potencial frente a adversários que estão entre as melhores equipes do Brasil nesta categoria", ressalta o técnico Geraldo 'Gegê' Machado. Na decisão do bronze, os gols do futsal ponta-grossense foram marcados por Mateus (2), Coimbra e Kaio.

Seleção do Brasil busca reabilitação contra a Argentina

O maior clássico de seleções da América do Sul e do Mundo vai agitar o gramado do Maracanã nesta terça-feira (21). Brasil e Argentina se enfrentam às 21h30, pela 6ª rodada das Eliminatórias da Copa do Mundo 2026.

A Seleção Brasileira vive um péssimo momento e vem de duas derrotas seguidas para Uruguai e Colômbia, algo inédito em Eliminatórias de Copa do Mundo. Além disso, são três jogos sem vencer e o Brasil caiu para a quinta posição.

Ao mesmo tempo, o já pressionado técnico Fernando Diniz terá um desafio importante para enfrentar os argentinos. Vini Jr sentiu um desconforto muscular na derrota para a Colômbia e não terá condições para entrar em campo nesta terça. Dessa maneira, a expectativa é que Gabriel Jesus, recuperado de lesão, ganhe uma oportunidade entre os titulares.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Dispensa Eletrônica

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 24 de novembro de 2023, às 08h00min, a dispensa eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br) nº 114/2023, para aquisição de 04 (quatro) Cartões de Memória SSD. Valor Máximo: R\$ 1.227,72. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 32201000 (ramal) ou ainda através do Portal da Transparência.

Paulo Roberto Baptista Stachowiak
Secretário Municipal De Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 05 de dezembro de 2023, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com), pregão, na forma eletrônica 157/2023, para aquisição de Planos. Valor Máximo: R\$ 32.400,00. Mais informações serão obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do Portal da transparência.

Tatiana Denise Belo
Secretária Municipal da Família e desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV.
Contratado:	PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.339.269/0001-84.
Objeto:	Contratação de serviço de manutenção de web site.
Valor:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária:	001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - RESERVA PREV. 00001 - Recurso do Tesouro (descentralizados) 09.272.0032-3001 - Atividades do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Reserva. 3390.40.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Fundamentação Legal: artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2023.	Data de Ratificação: 16/11/2023 - Justinaira Vieira Xavier (Diretores-Presidente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023 Proc. Administrativo nº 275/2023

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2024, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2023 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva-PR. O Edital e Anosos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapre.gov.br>. Reserva/PR, 20 de novembro de 2023. Ruth Eliane Faustini - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 - Proc. Administrativo nº 276/2023

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet fibra óptica com link dedicado. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 04/12/2023 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.blcompras.org.br) O Edital e Anosos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapre.gov.br>. Reserva/PR, 20 de novembro de 2023. Jocelina Terezinha Faustini Staremata - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 384/2023 Licitação nº: 181/2023 Pregão nº 158/2023 Processo eletrônico nº 878/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de acabamento para construções (Maior Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: CONSTRUMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 350.000,00
Percentual de desconto: 13,98 %
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 20/11/2023
Oli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Mauricio Camargo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 212/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar e camiseta do Proerd - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 04/12/2023 - 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 04/12/2023 - a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e sua anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 20 de novembro de 2023.
Marcia Lucene Kolbier - Proponente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2023 LICITAÇÃO Nº 135/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 819/2023

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 602, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.548-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, 12 apt 1, Centro, Ivai (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Diego Leonardo Salvador, residente à Travessa João Paulo II, nº 12, nº em Ivai (PR), portador da cédula de identidade nº 1077713050, do CPF/MF nº 066.809.129-7 (mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa que forneça mão de obra para execução das jardinarias no Cemitério Municipal, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que corresponde ao acréscimo dos itens, conforme o quadro abaixo, e de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Produto	Descrição	Valor unitário	Valor total
4567	Mão de obra para execução de jardinarias (umas) no Cemitério Municipal.	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução deste contrato será prorrogado até 30/11/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.
Ivai (PR), 21 de agosto de 2023.

Oli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Diego Leonardo Salvador - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2023 Processo de Dispensa nº 81/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria de Cultura da Lei Paulo Gustavo CONTRATADA: La Belle Academia de Dança Ltda
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 7.400,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023
Oli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Jaice Alina Jorge - Representante legal